

Concorrência Pública 006/2015

Protocolo 7092/2015

Processo 76/2015

Objeto: Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 22/07/2015
Horário: 09h00min



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, a **realizar-se às 09h00min do dia 22 de Julho de 2015**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando **Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 273/2014 de 25 de Novembro de 2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço unitário.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **09h00min do dia 22 de Julho de 2015.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

A presente licitação tem por objeto a visando **Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, entre os dias 16 de Junho de 2015 a 22 de Julho de 2015.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

2.3. No Projeto Básico está contida a Planilha de valores Máximos pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na Planilha de valores Máximos será imediatamente desclassificada.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as 09h00min do dia 22 de julho de 2015, no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da

proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** apresentado no ANEXO VI deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 22/07/2015

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 22/07/2015

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.2. Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, se esta abranger inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- g. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- h. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal vencida deverá apresentar:
 - Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.
 - ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,30$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,30$$

$$\text{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0,50$$

$$\text{Grau de Endividamento: GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;
- b) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

Observação: no Certificado de Registro de Regularidade da empresa expedida pelo CREA/CAU ou expedida pelo CREA/CAU de origem da empresa visada pelo CREA/PR – CAU/PR, deverá(ao) constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicando(s) para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s).

- c) Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA/CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à obra em questão.
- d) Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- e) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.
- f) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, indicado conforme alínea b supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA/CAU.
- g) Declaração de que se vencedora:
- g.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- g.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
- g.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);
- g.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
- g.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- h) A contratada deverá apresentar no Envelope de Habilitação o Atestado de **Visita Técnica** comprovando que efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- h.1. **A Visita Técnica** ocorrerá entre os dias 17 e 21 de julho de 2015 das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal.
- h.2. O documento de Visita Técnica será emitido conforme modelo constante no Anexo IX.
- i) Relação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob penas de Lei, de que dispõe de máquinas e equipamentos mínimos, indispensáveis à realização dos serviços, conforme relacionado a seguir:
- Motoniveladora
 - Carregadeira frontal
 - Rolo vibratório liso
 - Rolo pneus autopropelido
 - Retroescavadeira
 - Caminhão tanque (pipa)
 - Caminhão carroceria
 - Caminhão espargidor de asfalto
 - Caminhão Basculante
 - Máquina de pintura de faixas
 - Veículo para fiscalização da obra, bem como para transporte de materiais e equipamentos em geral
- i.1) A declaração apresentada pela licitante deverá conter expressamente todas as máquinas e equipamentos acima relacionados, no mínimo, e o compromisso que manterá os mesmos permanentemente na obra, até o final da execução da mesma.

i.2) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

j) Relação explícita e declaração formal, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

- Engenheiro e/ou Arquiteto responsável técnico;
- Engenheiro residente e/ou Técnico encarregado responsável;
- Mestre de Obras;

j.1) Junto a relação deverá ser feita comprovação por cópia da ficha ou do livro de registro de empregados, cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços. A comprovação de disponibilidade da equipe técnica deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços

j.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item "j" deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
 - b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
 - c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
 - d. **OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;**
- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

- a) Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b) Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo deste Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).
- c) A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

7.2. A proposta de preço deverá apresentar os valores detalhados, conforme **PLANILHA DE VALORES** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** do Anexo VIII.

7.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha por cada rua/travessa/avenida.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, um percentual de desconto único e linear, diferente de zero, para todos os preços unitários constantes na PLANILHA DE VALORES, apresentada no Projeto Básico. O percentual de desconto deverá ser apresentado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei Nº 8.666/93).

7.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

8.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, até às 09h00min do dia **22 de julho de 2015**.

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA DE VALORES do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

10.2.1 Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “CONVOCAÇÃO” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do



Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
- b) **Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.**
- c) **Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;**
- d) **Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.**
- e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestamente inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.
- f) Não apresentarem todas as planilhas referentes a cada uma das ruas ou travessa ou avenida.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Fiscal de Compras e Licitações, ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.



13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO X do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10. A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo previamente definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.11. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

13.11.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

13.12 Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação.

13.12.1. A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng^o Responsável Técnico, designados pela Contratada.

13.12.2. O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.12.3. Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos.

13.13. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e executados em até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.



15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- ❖ Caução em dinheiro
- ❖ Títulos da Dívida Ativa;
- ❖ Fiança bancária;
- ❖ Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. **APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;



17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens “c” e “d”.
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens “c” e “d”.
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens “c” e “d”.
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, subitens "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

- IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
- V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras e prévia comunicação do Município;
- VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
- VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
- IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
- X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

- I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. O fiscal do Contrato é o Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.



20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da Secretaria Municipal de Obras, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

20.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS e INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.3.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22.7. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.8. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.9. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.10. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.11. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.12. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.13. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.14. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.15. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Técnico Descritivo

Anexo II – Placa Indicativa da Obra

Anexo III – Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V – Termo de Renúncia

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Minuta do Termo de Contrato

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Junho de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da Comissão Permanente de Licitações



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.
- 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº. **06/2015**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 06/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 006/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

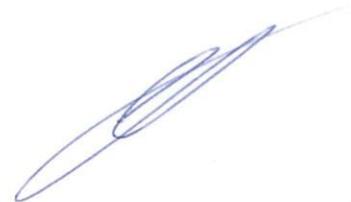
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa
....., CNPJ nº.
....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou
contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do
art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou
associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada
será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de
Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,

Ref. : Concorrência Pública nº. 06/2015

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência Pública nº 06/2015**, que em por com objeto a

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO “PROJETO BÁSICO” PARA CADA UMA DAS RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS.

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de __ de 2015.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONCORR NCIA P BLICA N . 06/2015
Processo Administrativo n . 076/2015
Protocolo n  7092/2015
Tipo: Menor Pre o – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA T CNICA

 
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorr ncia P blica 06/2015

Objeto: Contrata o de empresa para conclus o integral da pavimenta o urbana das ruas Irer  e Cara na, com extens o aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de constru o empregado, equipamentos, m o-de-obra, servi os complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necess rias para a perfeita execu o dos servi os, conforme Planilha de Servi os e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comiss o Permanente de Licita es:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execu o do objeto da licita o em ep grafe.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2015

carimbo, nome, RG n  e
assinatura do respons vel legal do licitador

Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Dever  ser emitido em papel timbrado do Munic pio.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas _____ CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 7092/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015.

A. Recurso Caixa

Serviços preliminares, pavimentação, serviços complementares, sinalização viária.	Valor R\$ 244.849,39
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------

B. Recurso Próprio

Pavimentação, terraplanagem, drenagem, serviços complementares.	Valor R\$ 34.548,65
-----------------------------------------------------------------	---------------------

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta - Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima - O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período,



integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

i) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Eng^o Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 03 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- I. CEI – INSS;
- II. ART de execução da obra;
- III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- V. Garantia de execução do Contrato;
- VI. Cronograma de aquisição dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- l) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- n) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA sob nº _____, R.G. nº _____ e CPF nº _____, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS**)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 06/2015:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresse conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos

ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.
- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto da Cláusula sétima do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Raphael Pudeulko Junior, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de “notificação”, a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras

obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: **No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.**

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a

dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea “f” anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras “c” e “d”;
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 06/2015.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

(nome) OAB nº _____
Procurador (a) do Município

(nome e CPF)
Secretário Municipal de Obras Públicas

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
Processo Administrativo nº 76/2015 / Protocolo nº 7092/2015
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2º Etapa Rua Irerê e Rua Caraúna, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 22 de Julho de 2015.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 22 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Carlos Henrique R. dos Santos
Secretário da CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
Processo Administrativo nº 76/2015 / Protocolo nº 7092/2015
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2º Etapa Rua Irerê e Rua Caraúna, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

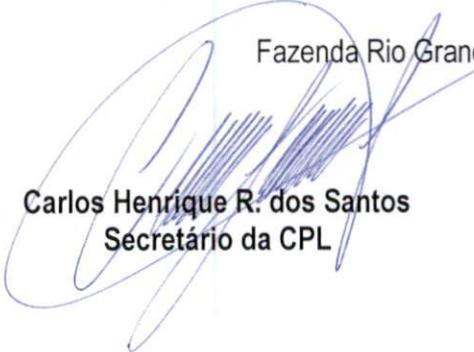
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as **09h00min** do dia **22 de Julho de 2015**.
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **22 de Julho de 2015**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 22 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.


Carlos Henrique R. dos Santos
Secretário da CPL

PUBLICADO NO Oficial do Município
Nº. 926 Pg.
Data: de 08 a 14
de junho de 2015

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
5138	FABIANE BARBERO KLEM	6º
5163	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO	7º
5188	MIGUELI FORTUNATO DOMINGOS	8º
1344	THIAGO HENRIQUE SOARES MACHADO	9º
5159	CHAYANNE NATIELLE ROSSETTO	10º
1327	GUILHERME ROBERTO ZAMMAR	11º
3747	TOMIKO SHIOKAWA	12º
2099	VIVIANE DE SA PEREIRA	13º
5189	CARINA AZEVEDO	14º
4139	DANIELLE BIEBERBACH DE PRESBITERIS	15º
5504	BRUNO BAZZO SANTISTEVAN	16º
1542	LUIZ NEVES NETO	17º
1562	ANA PAULA BARDUCO ZAMPIERI	18º

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1065332	MARINA OLIVEIRA BARCELOS LAZZARINI	FINAL DE LISTA

COMPRA & LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
PROTÓCOLO 6808/2015

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 - MERENDA ESCOLAR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução COFNDE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, cujas organizações, a serem utilizadas no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: do dia 15 de Junho até as 09h00min do dia 16 de Junho de 2015.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 16 de Junho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 16 de Junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CP



FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015
Processo Administrativo nº 76/2015 / Protocolo nº 782/2015
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Litame - 2ª Etapa Rua Irene e Rua Carolina, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2008 e pela Lei nº 8.943, de 26 de Abril de 1.999.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 22 de Junho de 2015.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 22 de Junho de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 22 de Junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Carlos Henrique R. Rosa Santos
Secretário de CPL

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2015
Processo Administrativo nº 76/2015 / Protocolo nº 11.776/2015
Tipo de Licitação: Melhor Técnico por Preço

OBJETO: Casos de direito real de uso para fins comerciais a serem arrendados para o ano de serviços, a Clubes, com encargo de manutenção de arrendatário por 10 (dez) anos, arrendatário por igual período, de 07 (sete) locais localizados no Município de Fazenda Rio Grande.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2008 e pela Lei nº 8.943, de 26 de Abril de 1.999 e Lei Municipal 1062/2015.

Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h00min do dia 05 de Agosto de 2015.
Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 05 de Agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O Edital e Projeto Básico completo estarão à disposição dos interessados entre os dias 18 de Junho a 06 de Agosto de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Carlos Henrique R. Rosa Santos
Secretário da CP

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
Processo Administrativo nº 008/2015 / Protocolo nº 1374/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, conforme solicitação das Secretarias de Saúde Municipalidade.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Municipal nº 260/2006 e Decretos Municipais nº 1.056/2008 e 1.354/2008.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de Junho de 2015, às 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 15 de Junho a 07 de Junho de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
Processo Administrativo nº 073/2015 / Protocolo nº 549/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Sobras de Papel, Etileno Auto-Adesivo e Outros Produtos Químicos para o Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Municipal nº 260/2006 e Decretos Municipais nº 1.056/2008 e 1.354/2008.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 1º de Junho de 2015, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 18 de Junho a 1º de Junho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 080/2015
Processo Administrativo nº. 78/2015 / Protocolo nº 7092/2015

Typo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2ª Etapa Rua Irene e Rua Caruana, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.686, de 28 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.851, de 08 de junho de 1994. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.548, de 28 de abril de 1.999. **Horário/ Data Recebimento das Envelopes:** até as 09h00min do dia 22 de julho de 2015. **Horário/ Data de Abertura:** às 09h00min do dia 22 de julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura do Estado do Paraná - Projeto Bialoi - estando à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 22 de julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrando.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Secretário da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015
Protocolo nº 580/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/NDCE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para aquisição de Licitação completa e Projeto Básico, estando à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 16 de julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrando.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação
Pregão Presencial nº. 010/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 010/2015 com o objeto o Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas:

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.495.009/01, com o valor de R\$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 87.849,35 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R\$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), do Lote 11, com o valor de R\$ 154.593,00 (centos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00, vencedora do Lote 05, com o valor de R\$ 181.999,96 (cento e oitenta e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 40.052,00 (quarenta mil e cinquenta reais), do Lote 06, com o valor de R\$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), do Lote 09, com o valor de R\$ 18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 10, com o valor de R\$ 736.990,00 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/01-22, vencedora do Lote 02, com o valor de R\$ 1.257.969,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Conforme concordância do Secretário Municipal de Saúde. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2015.

Marcio Claudio Wisniack
Presidente em Exercício

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015
Processo Administrativo nº. 073/2015 / Item nº 5490/2015

Typo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Robôs de Papel, Etiquetas Auto-Adesivas e Sacolinhas Plásticas Descartáveis para a Armazém da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.686/1993 e nº. 10.520/2002. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Horário/ Data de Abertura:** às 09h00min do dia 17 de julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 17 de julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrando.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015
Processo Administrativo nº. 074/2015 / Protocolo nº 2009/2015

Typo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kits Natalidade, Vestuário, Chinelo e Arigos de Cama, Mesa e Banho, conforme a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.686/1993 e nº. 10.520/2002. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Horário/ Data de Abertura:** às 09h00min do dia 02 de julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 02 de julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrando.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015
Processo Administrativo nº. 068/2015 / Protocolo nº 1574/2015

Typo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Móveis, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.686/1993 e nº. 10.520/2002. Lei Complementar nº. 123/2006. Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Horário/ Data de Abertura:** às 09h00min do dia 07 de julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 7 de julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrando.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTES AFF LTDA - CNPJ: 04.890.049/0001-18, torna público que faz requerer ao IAP, a Licença de Operação para Transporte, Coleta, Gerenciamento, Armazenamento temporário de resíduos perigosos e encaminhamento para destinação final, instalada à Rua Carlos Essensefder nº 3349, Boqueirão - Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Transportes AFF Ltda., torna público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Coleta de Resíduos Perigosos situada à Rua Carlos Essensefder, nº 3349 - Boqueirão, Curitiba - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Reilite Distribuidora de Petróleo LTDA - CNPJ: 002.05695/0003-30, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação de Base Secundária de Distribuição, Armazenamento e Transporte de Combustível e Derivados de Petróleo - Biodiesel instalada Rua Edison Queiroz nº 215, bairro Chapeirão Araucária/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ: 82.658.253/0001-11, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto instalada Estrada Rio da Paz nº km 04, Cascavel, PR.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1156/15
OBJETO: Serviços de manutenção de veículos. Limite de Acoplamento de Propostas: 20; Servís de 09h. Data de Disputa de Preços: 20/06/15 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes.com.br>. Preço Máximo: R\$ 237.900,00. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Reboças, 1378 - Curitiba/PR, Fones: (41) 3330-3610 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site www.sanepar.com.br.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE
IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 8031 - Fone: (41) 3372-1671 - CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS
FAÇO SABER QUE PRETENDEM DE CASAR:

1- MARXIN ADRÍAN KOOL COM EVILIN CAROLINE CRUZ;
2- AFONSO MOURA COELHO COM GISLENE MARA DO NASCIMENTO.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 12 de junho de 2015

IRIO DAS CHAGAS LIMA
Oficial

JAMARI S/A - PARTICIPAÇÕES
Sociedade Anônima inscrita no CNPJ nº. 82.843.812/0001-78 - NIRE 81.13.00081-1

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Jamari S/A Participações ("Sociedade") para se reunir em AGO, que se realizará no dia 24 de maio de 2015, às 18h00, no sede da Sociedade, na Rua Adílio Boki, nº 844, Curitiba, Paraná, à fim de discutir e deliberar sobre as seguintes ordens de dia:

(i) a re-constituição dos livros discutidos e aprovados pela 10ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 22.10.2014, a qual deliberação sobre a seguinte ordem de dia: "1. Tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 3. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Diretor para o novo período de três anos, e Fixar o limite de valor de remuneração global anual dos administradores da Sociedade. Curitiba, 10 de outubro de 2.014. SINDIAR ANDRETTA - Presidente do Conselho de Administração". Em especial, sobre a Item 2 de referida Assembleia Geral Ordinária, sendo em vista que, naquela oportunidade, houve erro material (digitação) na descrição dos números referentes à destinação do resultado do exercício. Assim, onde se lê no item 2 "A Destinação da Sociedade propõe que do resultado do exercício de 2.013, que foi de R\$ 47.584.127,00 (quarenta e sete milhões e oitenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e nove centavos), sendo destinados R\$ 47.403.794,19 (quarenta e sete milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) para reserva de Reserva de Avaliação Patrimonial, e a diferença de R\$ 180.332,81 (cento e oitenta e três mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para reserva de Reserva de Retenção de Lucros, e quanto aos R\$ 14.517,18 (quatorze mil quinhentos e dezessete reais e dez centavos) para conta de RESERVA LEGAL - conforme previsto no Estatuto Social que dispõe que 50% (cinco por cento) seja assim destinado, e o saldo remanescente de R\$ 175.455,83 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e vinte e seis reais e quatro centavos seja destinado para Reserva de Retenção de Lucros para distribuição aos acionistas;" (ii) Aprovação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. (iii) Deliberação sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. (iv) Fixar o limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Sociedade. Informações Gerais: 1. Para efeitos Acionistas que se fizerem representar por procuração, instrumento de mandato com observância das disposições legais aplicáveis (art. 176 da Lei nº. 8.047/78); 2. Não há necessidade de entrega de documento de identificação pessoal, nem de assinatura de procuração, desde que o mesmo só seja permitido e entrada na reunião dos Srs. Acionistas de seus representantes legais; 3. Não haverá votação em urna, nem de qualquer natureza durante a reunião; 4. Os documentos necessários foram publicados em 22 de maio de 2015 no Diário Oficial do Estado do Paraná, página 388 e no jornal Indústria e Comércio de 22 e 24 de maio de 2015, sob o nº. 191, sob o nº. 192, e sob o nº. 193, e o suprimento de 22-24 de maio de 2015, sob o nº. 193, 193.31.31. Disposição Legal: Art. 112, § 1º, I, e § 3º, I, e art. 104, I, e IV, e art. 113, todos da Lei Estadual nº. 15.062/2007. Contratada: ENGER FERROVIÁRIS LTDA - ME. Prazo de Execução de Adiantamento: 11/09/2015 a 22/09/2015. Prazo de Vigência do Adiantamento: 10/06/2015 a 21/10/2015. Ffiscal de Contrato: GRASELIS DE SOUZA, conforme Decreto nº. 254/2013. Data de Assinatura: 10/06/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Extrato: 1º Adiantamento ao Contrato nº. 0130/2015. Modalidade: Tomada de Preços nº 222/2014 - Execução de obras de instalação de Mesas de Contorno de Comunidade de amigos, no Instituto Federal do Paraná. Objeto do Adiantamento: a) Alteração quantitativamente em 5,44%, resultando em valor de R\$ 7.726,46. b) Alteração quantitativamente em 1,91%, sob valor de R\$ 2.582,50. c) suprimento de 22-24 de maio de 2015, sob o nº. 193, 193.31.31. Disposição Legal: Art. 112, § 1º, I, e § 3º, I, e art. 104, I, e IV, e art. 113, todos da Lei Estadual nº. 15.062/2007. Contratada: ENGER FERROVIÁRIS LTDA - ME. Prazo de Execução de Adiantamento: 11/09/2015 a 22/09/2015. Prazo de Vigência do Adiantamento: 10/06/2015 a 21/10/2015. Ffiscal de Contrato: GRASELIS DE SOUZA, conforme Decreto nº. 254/2013. Data de Assinatura: 10/06/2015.

Extrato: Atas de Registro de Preços nº. 171/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 043/2015. Objeto: Aquisição de lâmpadas para iluminação pública. Detentor da Ata: LATINA COMERCIAL EIRELI Orgão Participante: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Prazo de Vigência: 03/06/2015 a 15/05/2016. Fiscal de Contrato: Gilson de Oliveira, CPF nº. 020091215 - Souza - Decreto 254/2013. Valor Total: R\$ 229.400,00. Data de Assinatura: 10/06/2015. OBS: a Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site <http://www.pinhaiss.pr.gov.br/brws>.

Extrato: Empenho nº 3130/2015 Emissão em: 28/04/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº. 045/2012. Contrato nº 217/2017, 2º aditamento. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de carga, transporte, armazenamento e descarga de mercadorias para o Armazém da Família de Pinhaiss. Prazo de Vigência: 28/10/2014 a 27/02/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhaiss. Contrato: JOSMAR LUCIANO PILLATI - ME. Fiscal de Contrato: Ari Frozza, conforme Decreto nº 254/2013. Valor Total do Empenho: R\$ 23.813,72 (vinte e três mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Extrato: Empenho nº 3127/2015 Emissão em: 28/04/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2012. Contrato nº 214/2012, 2º Aditamento. Objeto: Contratação de empresa para terceirização de mão-de-obra para o Armazém da Família de Pinhaiss. Prazo de Vigência: 02/03/2015 a 02/03/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhaiss. Contrato: Bravak Serviços LTDA. Fiscal de Contrato: Ari Frozza, conforme Decreto nº 254/2013. Valor Total do Empenho: R\$ 139.424,64 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Extrato: Empenho nº 3128/2015 Emissão em: 28/04/2015. Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2012. Contrato: 253/2012, 2º Aditamento. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de valores, para efetuar o transporte da arrecadação do Armazém Comunitário de Pinhaiss para a agência bancária, sob a custódia do Banco do Brasil, em preparação do dinheiro. Prazo de Vigência: 17/11/2014 a 17/03/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pinhaiss. Contrato: Proforte S/A - Transporte de Valores. Fiscal de Contrato: Ari Frozza, conforme Decreto nº 254/2013. Valor Total do Empenho: R\$ 28.542,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Empenhos emitidos pela Prefeitura Municipal de Pinhaiss. Período: 29 de maio e 8 de junho de 2015.

Pregão presencial nº. 042/2014. Objeto: Manutenção de equipamentos de parquês mobiliário para esporte e lazer. Prazo de Vigência: 10/06/2015. Fiscal de Contrato: José da Silva. Contrato: Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Lata ME: nº 4092 (R\$ 15.000,00), nº 4095 (R\$ 10.000,00).

Pregão presencial nº. 047/2014. Objeto: Prestação de serviços de manutenção (obras de pintura, limpeza e desentupimento) de meios de transporte e destinação final de detritos urbanos e resíduos sólidos. Prazo de Vigência: 10/06/2015. Fiscal de Contrato: João Luiz da Silva. Contrato: nº. 4139. Valor Total dos Empenhos: GMS Comercio de Móveis, Manutenção Equipamentos para Escritório Ltda.: nº 4131 (R\$ 12.250,00), nº 4134 (R\$ 20.800,00), nº 4138 (R\$ 6.608,17).

Pregão presencial nº. 046/2014. Objeto: Aquisição de Livros. Prazo de Vigência: 10/06/2015. Fiscal de Contrato: nº. 4139. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Dist. Curitiba de Papéis e Livros Ltda.: nº 4087 (R\$ 10.877,24), a Página Distribuidora de Livros Ltda.: nº 4090 (R\$ 13.202,84), Editora Positivo Ltda.: nº 4028 (R\$ 51.548,00).

Pregão presencial nº. 071/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Seriação com Fornecimento de Material. Prazo de Vigência: 25/08/2015. Fiscal de Contrato: Leandro Lopes Lúcio. Contrato: nº. 4139. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Metafísica Ltda. ME: nº 4104 (R\$ 15.500,00), nº 4109 (R\$ 15.300,00).

Pregão presencial nº. 085/2014. Objeto: Prestação de serviços de limpeza de cabos de fibra óptica e desentupimento de meios de transporte e destinação final de detritos urbanos e resíduos sólidos. Prazo de Vigência: 01/06/2015. Fiscal de Contrato: Clifena. Contrato: nº. 4139. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: José Fabiano Passaia - ME: nº 4137 (R\$ 5.200,00).

Pregão presencial nº. 089/2014. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais. Prazo de Vigência: 28/06/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Recrutamento. Contrato: nº. 4139 e Valor Total dos Empenhos: Haydara Distribuidora de Produtos Eletrônicos Ltda.: nº 4139 (R\$ 7.651,02), K.O.P. Comercial Ltda.: ME: nº 4140 (R\$ 13.970,20), Mauricio Machado de Souza & Cia Ltda.: ME: nº 4142 (R\$ 45.518,00), nº 4144 (R\$ 7.017,70).

Pregão presencial nº. 029/2015. Objeto: Execução de aulas de artes marciais e ginásticas físicas. Prazo de Vigência: 31/05/2016. Fiscal de Contrato: Luciana Miski Antunes Cunha. Contrato: nº. 4064. Valor Total dos Empenhos: Psicologia Assistencial e Treinamento Ltda.: ME nº 4065 (R\$ 1.504,00), MTC Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda.: ME nº 4064 (R\$ 10.406,00), PLO Courses e Treinamento Ltda.: nº 4063 (R\$ 6.954,00).

Modalidade: Pregão nº. 2015. Objeto: Aquisição de Mesas Hospitalares. Prazo de Vigência: 13/04/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos: Neo Biox Produtos para Limpeza S/A. ME nº. 4051/15 (R\$ 20.200,00).

Modalidade: Pregão nº. 2415. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de limpeza. Prazo de Vigência: 02/04/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Conterme Ltda.: ME nº. 4117/15 (R\$ 5.000,00).

Modalidade: Pregão nº. 4715. Objeto: Prestação de serviços de manutenção em eletrodomésticos. Prazo de Vigência: 1/06/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: G.M.S Comercio de Móveis, Manutenção Equipamentos e Produtos Eletrônicos Ltda.: nº. 4058 - G.M.S Comercio de Móveis, Manutenção Equipamentos e Produtos Eletrônicos Ltda.: ME nº. 4001/15 (R\$ 79,18).

Modalidade: Pregão nº. 6314. Objeto: Aquisição de Alimentos não Perisháveis. Prazo de Vigência: 28/07/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Conterme Ltda.: ME nº. 4071/15 (R\$ 45,50).

Modalidade: Pregão nº. 10614. Objeto: Fornecimento de Refeição Coletiva: coffee break e 84 lanches. Prazo de Vigência: 09/11/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Massone Alimentos Ltda.: ME nº. 4055/15 (R\$ 756,00) - Massadico & Massadico Alimentos Ltda.: ME nº. 4066/15 (R\$ 742,30).

Modalidade: Pregão nº. 12814. Objeto: Aquisição de Medicamentos Genéricos. Prazo de Vigência: 10/11/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Pharm Distribuidora de Medicamentos S/A. ME nº. 4071/15 (R\$ 1.003,00).

Modalidade: Pregão nº. 13215. Objeto: Prestação de serviços de análise em amostra de água e alimentos. Prazo de Vigência: 07/10/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4139. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Limitados laboratório de Análises Biológicas S/S. Nº nº. 4139/15 (R\$ 3.340,00).

Modalidade: Pregão nº. 13814. Objeto: Fornecimento de Peças de Veículos Leves e empilhadeiras. Prazo de Vigência: 04/02/2015. Fiscal de Contrato: Comissão de Licitação de contratos referentes à prestação de serviços - Conforme Decreto nº. 254/2013. Contrato: nº. 4058. Valor Total dos Empenhos e Valor Total dos Empenhos: Auto Center Faixa Ltda. ME nº. 4011/15 (R\$ 1.258,49) - Auto Center Faixa Ltda. ME nº. 4011/15 (R\$ 2.083,74) - Simam Auto Acionistas Ltda. ME nº. 4015/15 (R\$ 477,47) - Auto Center Faixa Ltda. ME nº. 4015/15 (R\$ 376,74) - Auto Center Faixa Ltda. ME nº. 4017/15 (R\$ 477,47).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná, através de seu Departamento de Compras, realizará a aquisição e instalação de computadores licitação:

Projeto de Instalação - LICITACÃO Nº 13.2015

Data: 20/05/15
Horário: 8:00 horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR, QUE SERÃO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

Valor máximo: R\$ 2.472.210,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil quatrocentos e quinze reais).

Dot. Orçamentária	Secretaria
0607238010781127350032	Secretaria Municipal de Educação
0607238010781127350032	Secretaria Municipal de Educação

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - Paraná, sob o nº. 40, Avenida de Integração 555, no horário das 8:00h às 18:00h, ou pelo telefone: (042) 3222-6265 ou 3091-1551 ou ainda pelo site: www.pg.pr.gov.br/ e www.pg.org.br/

Esmeralda dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Ponta Grossa, 12 de junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 900, 2º andar, as seguintes licitações:

Data: 1º de julho de 2015 - Horário: 13h00min - Objeto: aquisição de obras de reforma e ampliação do Instituto de Saúde Dr. Adilson Baggio, localizada na Rua Pinaru, nº 20, Vila Natal, Bairro Nova Ribeira, Valor Máximo: R\$ 78.775,07 (setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Dotação: 060312015101814406101070057127522.

Data: 1º de julho de 2015 - Horário: 14h00min - Objeto: aquisição de obras de reforma e ampliação do prédio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), conforme Termo de Cassão nº 02/2014, para implantação da Família Cantar, situado na Rua XV de Novembro, nº 40, Centro. Valor Máximo: R\$ 219.756,53 (duzentos e dezesseis mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). Dotação: 060312015101814406101070057127522.

Tomada de Preços nº. 220/2015
Data: 1º de julho de 2015 - Horário: 13h00min - Objeto: execução de obras de reforma e ampliação de Unidade de Saúde Dr. Lubomir Andrius Liboni, situada na Rua Armazém Barão, esquina com a Rua Washington Luis, Jardim Conceição, Bairro Natal. Valor Máximo: R\$ 190.572,81 (cento e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação: 060312015101814406101070057127522.

Tomada de Preços nº. 230/2015
Data: 1º de julho de 2015 - Horário: 13h00min - Objeto: 1º - Elaboração dos Projetos Executivos Complementares de Engenharia e de Instalações (Projeto Estrutural de Contorno incluindo Fundações), Projeto Estrutural da Cobertura Metálica, Projeto Hidro-Sanitário - Águas Residuais, Projeto de Instalações Elétricas e Complementares - EPICA, Plano de Proteção Contra Infiltração e Filtroção do Sistema de Cobertura Metálica da Quadra Esportiva da Praça Huída Rodde, com área construída de 1.058,40 m². Valor Máximo: R\$ 19.300,00 (dezanove mil e trezentos reais). Lote 2 - Execução de serviços de acabamento de reboqueamento de subsolo no terreno selecionado para a construção da Quadra Metálica da Quadra Esportiva da Praça Huída Rodde. Valor Máximo: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação: 0302151581333630350002088.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Planejamento, Rua 500, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo telefone 43-3225-1302/43-3225-1538 ou ainda pelo site www.licitacoes.pr.gov.br/Solicitacoes

Marcelo Antonio Ribas Junior - Secretário Municipal de Planejamento

SOB O MESMO CÉU

Assista hoje nos cinemas

BRADLEY COOPER
LIVIA STONE
LINA ROEDER
MILLIE MURRAY

ASSISTA HOJE NOS CINEMAS

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 26/06/2015.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de junho de 2015.

NELTO CELA ZOLET

Pregoeiro

R\$ 168,00 - 47260/2015

Fazenda Rio GrandePREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015

Processo Administrativo nº. 073/2015 / Protocolo nº 5490/2015

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bobina de Papel, Etiqueta Auto-Adesiva e Sacolas Plásticas Descartáveis para o Armazém da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 1º de Junho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho à 1º de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro

R\$ 120,00 - 47386/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015

Processo Administrativo nº. 76/2015 / Protocolo nº 7092/2015

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2ª Etapa Rua Irerê e Rua Caráua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h00min do dia 22de Julho de 2015. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 22 de Julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 22 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Secretário da CPL

R\$ 120,00 - 47411/2015

Homologação de Licitação
Pregão Presencial Nº. 010/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 010/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas:

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.10.480/0001-01, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 972.849,35 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R\$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 154.993,00 (centos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais). **H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00, vencedora do Lote 02, com o valor de R\$ 181.999,95 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), do Lote 06, com o valor de R\$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), do Lote 09, com o valor de R\$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 10, com o valor de R\$ 736.999,40 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do Lote 05, com o valor de R\$ 1.257.969,08 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Conforme concordância do Secretário Municipal de Saúde. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Marcio Claudio Woziack

Prefeito em Exercício

R\$ 216,00 - 47458/2015

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2015

Processo Administrativo nº. 074/2015 / Protocolo nº 2009/2015

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade, Vestuário, Chuveiro e Artigos de Cama, Mesa e Banho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 02 de Julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho à 02 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro

R\$ 120,00 - 47430/2015

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015

Processo Administrativo nº. 059/2015 / Protocolo nº 1574/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Mobiliários, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 07 de Julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 7 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro

R\$ 120,00 - 47455/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015

Protocolo nº 6808/2015

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR. **Horário/Data para Protocolo dos Envelopes:** do dia 15 de Junho até as 09h00min do dia 16 de Julho de 2015. **Horário/Data da Abertura:** às 09h00min do dia 16 de Julho de 2015. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Junho a 16 de Julho de 2015, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de Junho de 2015.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

R\$ 144,00 - 47447/2015

Francisco Beltrão

AVISO DE REVOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do chamamento público nº 001/2015, para adequação do objeto.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO

Prefeito Municipal

R\$ 72,00 - 47402/2015

AVISOS DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 047/2015/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 792135/2013/MTUR/CAIXA – PROCESSO Nº 1009630-18/2013

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de julho de 2015, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para construção do Centro de Eventos da Comunidade de Rio Tuna, com área de 425,95m2, sobre o lote nº 04, da gleba nº 20-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de vigência: 300(trezentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.



PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CABINES DE OBSERVAÇÃO PARA A PISTA DE RODEIO DO PARQUE DARIO DE MACEDO RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO. EMISSÃO: 11/06/2015. ABERTURA: 03/07/2015. HORARIO: 14.00 HORAS. VALOR MÁXIMO: R\$ 50.059,52 (cinquenta mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavo). PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ e e-mail: licitacao.castro@gmail.com

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015**

Objeto: Contratação de Instituição Especializada, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para prestar serviço de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas da Administração Pública do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital. Data: 29 de junho de 2015 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213 - 2º Andar - Colombo / PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015

Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios de 1ª qualidade com prestação de serviços de entrega "Ponto a Ponto", apoio técnico e consultoria nutricional para atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo VII do edital. Data: 26 de junho de 2015 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Colombo / PR. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de junho de 2015.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2015
Repetição**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos oriundos dos Serviços Públicos de Saúde do Município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 01 de julho de 2015 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital que poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 10 de junho de 2015.
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 010/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Material Médico Hospitalar, e adjudica o objeto em favor das seguintes empresas:

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.10.480/0001-01, vencedora do Lote 01, com o valor de R\$ 78.999,50 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 03, com o valor de R\$ 972.849,35 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), do Lote 07, com o valor de R\$ 261.988,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), do Lote 08, com o valor de R\$ 562.989,80 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e do Lote 11, com o valor de R\$ 154.993,00 (centos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais).

H.A SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 01.851.185/0001-00, vencedora do Lote 02, com o valor de R\$ 181.999,95 (cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 04, com o valor de R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais), do Lote 06, com o valor de R\$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil cento e quarenta reais), do Lote 09, com o valor de R\$ 18.255,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) e do Lote 10, com o valor de R\$ 736.999,40 (setecentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, vencedora do Lote 05, com o valor de R\$ 1.257.969,08 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Conforme concordância do Secretário Municipal de Saúde. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de junho de 2015.
MARCIO CLAUDIO WOZNACK
Elaudercio

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

Protocolo nº 6808/2015

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, realiza Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Horário/Data para Protocolo dos Envelopes: do dia 15 de junho até às 09h00min do dia 16 de julho de 2015. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 16 de julho de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 16 de julho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de junho de 2015.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2015**

Processo Administrativo nº 76/2015 /Protocolo nº 7092/2015. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de pavimentação Urbana - 2ª Etapa: Rua Irerê e Rua Carúma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1998. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h00min do dia 22 de julho de 2015. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 22 de julho de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá,

300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 22 de julho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de junho de 2015.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Secretário da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
Nova Data**

Processo Administrativo nº 059/2015/Protocolo nº 1574/2015. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 07 de julho de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 7 de julho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

Processo Administrativo nº 073/2015/Protocolo nº 5490/2015. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bobina de Papel, Etiqueta Auto-Adesiva e Sacolas Plásticas Descartáveis para o Armazém da Família, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 1º de julho de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 1º de julho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Processo Administrativo nº 074/2015 / Protocolo nº 2009/2015. Tipo: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Natalidade, Vestuário, Chinelo e Artigos de Cama, Mesa e Banho, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº 1254/2006. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 02 de julho de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de junho a 02 de julho de 2015, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 12 de junho de 2015.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição futuras de SUPLEMENTOS ALIMENTAR, para atender pacientes da Secretaria de Saúde. Fica alterada a data da sessão pública para 30/06/2015 às 09:00 hs. Informações: fone(44)35218924, e-mail: pregao_pmg@hotmail.com.

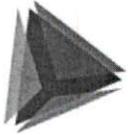
Goioerê, 10 de junho de 2015.
LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

A Prefeitura Municipal de Guaporema torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2015, às 9:00 horas em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 16/2015, do tipo Menor Preço Por Item, na forma presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada na para locação de horas maquinas tipo retroscavadeira e pá carregadeira, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital do referido Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (44) 3684-1210 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pmguaporema@uol.com.br.

Guaporema, 12 de junho de 2015
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	076/2015		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa para Execução de pavimentação Urbana - 2º Etapa Rua Irerê e Rua Caraúna, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154510004100844905100000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	279.398,04		
Data de Lançamento do Edital	15/06/2015		
Data da Abertura das Propostas	22/07/2015	Data Registro	15/06/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 06/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Heronclém Cavalli de Camargo, carteira de identidade nº 900.152 SESP - PR, na qualidade de responsável legal pela proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, vem pela presente, informar a V. S^a que o Sr. Valmir de Souza, carteira de Identidade nº 7627762-1 expedido pela SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 22 de julho de 2015.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49



HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
RUA FRANCISCO DEROSSO 3241, CJ17 CURITIBA/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO"
DATA: 22/07/2015



[Handwritten signature]
A

[Handwritten signature]

A

[Handwritten signature]
A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
A

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Concorrência Pública nº 06/2015

**À
Comissão de Julgamento**

Habilitação

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ 12.797.654/0001-77
E-mail: hd.curitiba@yahoo.com



À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

Objeto: Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços.

ÍNDICE

	Envelope 01
	Documentos
Contrato Social.....	003
Certidão Simplificada.....	007
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.....	008
Cadastro de Inscrição Municipal.....	009
Consulta Dados Cadastrais.....	010
CRF – FGTS.....	011
CND Federal e Previdenciária.....	012
Certidão Trabalhista.....	013
CND Estadual.....	014
CND Municipal.....	015
Certidão de Falência ou Concordata.....	016
Balanço.....	017
Índices Financeiros.....	026
CREA Jurídico.....	027
CREA Físico.....	029
Declaração Indicação Responsável Técnico.....	031
Declaração Aceitação Responsável Técnico.....	032
Acervo Técnico.....	033



Declaração se Vencedora	044
Atestado Visita	045
Relação Disponibilidade Equipamentos.....	046
Declaração Equipe Técnica.....	047
Vinculo Empregatício Mestre de Obras	048
Declaração Anexo IV	049
Declaração Anexo VI	050
Declaração Anexo VII.....	052

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
Primeira (1ª) Alteração e Consolidação de Contrato



Os abaixo assinados:- **HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO**, brasileiro, separação consensual, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5335, apto. 201, Batel, CEP. nº 80.240-010, portador da carteira de identidade RG. nº 900.152-SESP/PR., e CPF nº 319.931.259-49; e **DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº 2295, SB 3C, Guaíra, CEP. nº 80.630-180, portadora da carteira de identidade sob nº 5.439.624.4-SESP/PR., registro no CREA/PR. sob nº 59413-D, e CPF. nº 872.531.359-20; únicos sócios da sociedade limitada:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso nº 3241, cjto. 17, Xaxim, CEP. nº 81.720-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0688492-7 em 30 de setembro de 2010; resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social primitivo no seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o objetivo social sociedade, para o ramo de:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Para os efeitos legais, o contrato social, devidamente consolidado, passa a vigorar com as cláusulas e condições seguintes, as quais os sócios aceitam e outorgam, a saber:-

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
Contrato Social Consolidado
NIRE:- 412.0688492-7

Os abaixo assinados:- **HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO**, brasileiro, separação consensual, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5335, apto. 201, Batel, CEP. nº 80.240-010, portador da carteira de identidade RG. nº 900.152-SESP/PR., e CPF nº 319.931.259-49; e **DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro nº 2295, SB 3C, Guaíra, CEP. nº 80.630-180, portadora da carteira de identidade sob nº 5.439.624.4-SESP/PR., registro no CREA/PR. sob nº 59413-D, e CPF. nº 872.531.359-20; únicos sócios da sociedade limitada:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso nº 3241, cjto. 17, Xaxim, CEP. nº 81.720-000; com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0688492-7 em 30 de setembro de 2010

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de:- **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**, com sede e domicílio na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Derosso nº 3241, cjto. 17, Xaxim, CEP. nº 81.720-000.



17 JUL 2015

1
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

.....
Oficial

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Primeira (1ª) Alteração e Consolidação de Contrato



CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo social o ramo de:- **INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 30 de setembro 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- O Capital Social é no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, divididos em **300.000 (trezentas mil)**, quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, cada uma, a ser integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de 48 meses:-

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO	150.000	150.000,00
DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE	150.000	150.000,00
TOTAL	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002.)

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá aos sócios:- **HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO; e DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE**, aos quais caberá, em conjunto ou separadamente a responsabilidade ou a representação da sociedade, Ativa, Passiva, Judicial ou Extrajudicial, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º. CC/2002)

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
 Deize A. R. Letty | Jaqueline D. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
 Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mota

17 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPE
Primeira (1ª) Alteração e Consolidação de Contrato



CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (art. 1071 e 1072, par. 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e a seu término os administradores prestarão contas justificadas de gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros apurados poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro:- A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcionalmente ou não aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.º 10.406/2002

Parágrafo Segundo:- Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 de Lei n.º 10.406/2002

Parágrafo Terceiro:- Os balanços elaborados ficam dispensados de publicação.

Parágrafo Quarto:- Havendo prejuízos, estes, serão suportados pelos sócios, ou compensados com lucros acumulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- A Sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Orages | AUTORIZADOS > Ana Claudia de Moraes
Deize A. R. Letty | Jacqueline D. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Budinski
Marcia S. Chagas | Ilseusa R. Aves | Sonia Mara A. Olivete | Suelli R. O. Maia

17 JUL 2015

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

3

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Primeira (1ª) Alteração e Consolidação de Contrato



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- O Responsável Técnico da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR., será a sócia **DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE**, engenheira civil, registro no CREA/PR. sob nº 59413/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente serão supridas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba – PR., 06 de outubro de 2.010.

HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

TESTEMUNHAS:-

NELSON CARLOS CAVICHILO
RG. n.º 319.564/PR.

NEILA MARIA SCORSIM
RG. n.º 3.428.796.1/PR.

Elaborado por:-

NELSON CARLOS CAVICHILO
CONTADOR CRC/PR. 010.000/O-0
CPF. 027.746.909/00



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2010
SOB NÚMERO: 20109622405
Protocolo: 10/982240-5, DE 22/10/2010

Empresaria: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei 13.228 de 19/07/2001
JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
17 JUL. 2015
FFR61989
Esta cópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.
Oficial

4



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0688492-7	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2010	Data de Início de Atividade 30/09/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO DEROSSO, 3241-CJTO.17, XAXIM, CURITIBA, PR, 81.720-000			
Objeto Social INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE SANEAMENTO, PROJETOS E CÁLCULOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração: Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u> / <u>Término do Mandato</u>
HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO 319.931.259-49	150.000,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXXXXXXX
DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE 872.531.359-20	150.000,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/10/2010 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 01 de junho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei. 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
FFP62007
17 JUL. 2015
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

Libertad Bogus

Libertad Bogus

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.797.654/0001-77
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
30/09/2010NOME EMPRESARIAL
RD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPPTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
FRANCISCO DEROSSONÚMERO
3241
COMPLEMENTO
CONJ 17CEP
81.720-000
BAIRRO/DISTRITO
XAXIMMUNICÍPIO
CURITIBAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(41) 3333-5656ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/07/2015 às 09:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 954.328

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-087325/2010, a:

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP,
R. FRANCISCO DEROSSO - Nº:003241 CJ 17 ANDAR Nº:01

INSC. IMOB : 57.1.0024.0764.00-2 0034 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 600.416-8 CNPJ: 12.797.654/0001-77

Taxação: COM SERV
Tipo de instalação: ESCRITÓRIO

- Construção de rodovias e ferrovias
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- Construção de edifícios
- Construção de obras de arte especiais
- Incorporação de empreendimentos imobiliários
- Obras de terraplenagem
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Obras portuárias, marítimas e fluviais
- Serviços de engenharia
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

APÓS O INÍCIO DAS ATIVIDADES DEVERÁ(ÃO) SER PROVIDENCIADA(S) A(S) LICENÇA(S) DO(S) SEGUINTE(S) ÓRGÃO(S) CREA

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 03 DE NOVEMBRO DE 2010.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: www.curitiba.pr.gov.br/link/alvará_comercial, em consulta dados alvará.

• É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

ADILDO ADEMAR BERGAMO
MATRÍCULA: 82767



DE86.7F31.3BF2.4CD4-4.A81D.772A.6575.2116-2

Página 1 de 1

RPC 10/11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

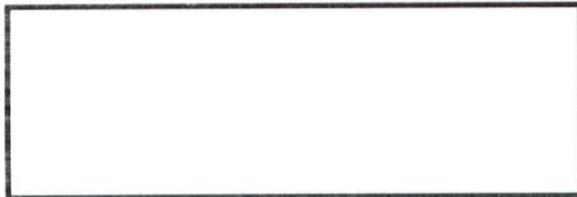


010

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
HD CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07 02 0600416-8		CNPJ/CPF 12.797.654/0001-77		
ENDEREÇO R. FRANCISCO DE ROSSO				NÚMERO 3241
UNIDADE 17	ANDAR 01	COMPLEMENTO	BAIRRO XAXIM	CEP 81720-000
INÍCIO DA ATIVIDADE 30/09/2010			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
NÚMERO DO ALVARÁ 000.954.328		DATA EMISSÃO 03/11/2010	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO INSTALAÇÃO ESCRITÓRIO				
ATIVIDADE PRINCIPAL				
F.42.1.1-1/01.00 Construção de rodovias e ferrovias				
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS				
N.77.3.2-2/01.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
N.77.3.9-0/99.00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
F.42.1.2-0/00.00 Construção de obras de arte especiais				
F.41.1.0-7/00.00 Incorporação de empreendimentos imobiliários				
F.43.1.3-4/00.00 Obras de terraplenagem				
F.42.1.3-8/00.00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
F.42.9.1-0/00.00 Obras portuárias, marítimas e fluviais				
M.71.1.2-0/00.00 Serviços de engenharia				
F.43.1.9-3/00.00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente				
F.41.2.0-4/00.00 Construção de edifícios				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet

09/07/2015 - 15:19:11

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12797654/0001-77 ^**Razão Social:** HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**Endereço:** R FRANCISCO DEROSSO 3241 CJ 17 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015 /**Certificação Número:** 2015062905345173448078

Informação obtida em 29/06/2015, às 16:52:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.797.654/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

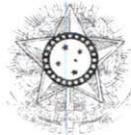
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:47:51 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2015.

Código de controle da certidão: **C422.6EBA.0DC9.9A27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Certidão nº: 88845042/2015

Expedição: 25/03/2015, às 17:28:48

Validade: 20/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual ✓
Nº 013236968-22 ✓

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 12.797.654/0001-77 ✓

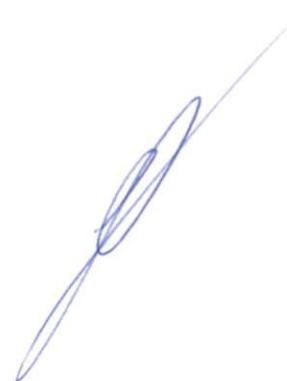
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



015

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 12.797.654/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 600416-8

ENDEREÇO: R. FRANCISCO DEROSSO, 3241 CJ 17 01 ANDAR - XAXIM, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 169731/2015

EMITIDA EM: 07/07/2015

VÁLIDA ATÉ: 03/11/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 3F75.60D9.C451.4310-1.B6B5.086E.0E70.5783-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

A

COMARCA DE CURITIBA

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ EMPREGADO JURAMENTADOS

SANTO ANTONIO LUIZ CARLOS KOFANOVSKI ISABEL ANGELA WYPYCH MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI CHRISTIANNE SOARES KARINA BAVARO ALVES THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMILIA * VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO * REGISTROS PUBLICOS * TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A D O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contras

HB CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ.12.797.654/0001-77. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 8 de junho de 2015.

Handwritten signature of Luiz Carlos Kofanovski

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI Escrevente Juramentado

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO LITORAL COMARCA DE CURITIBA - ES FALIDO DO PSELO TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADO POR FUNARPEN Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Chaves | Julio Edson Buriński Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. F. Leite | Sueli R. O. Mota 17 JUL. 2015 TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICACAO FF62006 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

CUSTAS: R\$ 25,90 EMITIDA POR: FERNANDA

Oficial

Handwritten mark

Handwritten mark



FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 006 (seis), 00070 (setenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00070 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 3241, CJTO 17

Bairro: XAXIM

Cidade: CURITIBA

Estado: PR

CEP: 81.720-000

Registro na Junta Comercial do Paraná 41206884927

Data do Registro: 30/09/2010

Inscrição Estadual: N/P

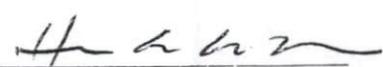
C.N.P.J./C.P.F.: 12.797.654/0001-77

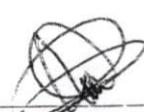
Data de encerramento: 31/12/2014

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Anz Claudia da Mota
 Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordelero | Julio Edson Burlinski
 Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mota



CURITIBA , 01 de Janeiro de 2014


 HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 900.152
 CPF: 319.931.259-49


 NELSON CARLOS CAVICHIOLE
 CONTADOR
 CRC: 10000/O-0 UF: PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Termo de Autenticação 15/041363-7
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 CURITIBA
 08 MAIO 2015 
 CÉLIA ELIANA TULIO
 RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO

Handwritten marks and signatures at the bottom right corner.

HD CONSTRUCOES E EMPREEND LTDA EPP
 CNPJ: 12.797.654/0001-77
 Cordilheira Sistema Contábil
 Consolidação: Empresa

Demonstração de Resultado do Exercício



52
 31/12/2014
 11:15
 Grau: 4
 2013

018

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.975.422,61	1.408.608,46
RECEITAS DE SERVICOS TECNICOS	573.895,93	0,00
RECEITAS COM OBRA	154.021,63	0,00
RECEITAS COM OBRA	0,00	110.999,97
RECEITAS COM OBRA	1.102.435,98	824.168,49
RECEITAS COM OBRA	0,00	473.440,00
RECEITAS OBRA PMC/ESTRIBO AHU	143.029,00	0,00
RECEITAS COM OBRA PMC/BACACHERI	1.002.040,07	0,00
	115.452,28	53.295,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	115.452,28	53.295,67
DEDUÇÕES RECEITAS LIQUIDAS		
RECEITA LÍQUIDA	2.859.970,33	1.355.312,79
	897.460,45	367.266,59
CUSTOS	33.423,51	30.648,56
DESPEAS COM OBRA 04	0,00	15.588,59
DESPEAS COM OBRA 05	259.372,94	321.029,44
DESPEAS COM OBRA 06	293.314,59	0,00
DESPEAS COM OBRA 06	61.399,33	0,00
DESPEAS COM OBRA 06	249.950,08	0,00
	1.962.509,88	988.046,20
LUCRO BRUTO	238.577,01	242.293,99
DESPEAS OPERACIONAIS	57.042,73	49.702,06
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	179.703,86	191.220,76
DESPEAS COM PESSOAL	1.830,42	1.371,17
DESPEAS TRIBUTARIAS		
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.723.932,87	745.752,21
RECEITAS FINANCEIRAS	374,87	550,48
RECEITAS FINANCEIRAS	374,87	550,48
DESPEAS FINANCEIRAS	2.203,44	1.041,00
DESPEAS FINANCEIRAS	2.203,44	1.041,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	1.722.104,30	745.261,69
CONTRIBUICAO SOCIAL	36.575,64	23.755,70
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	1.685.528,66	721.505,99
IMPOSTO DE RENDA	52.712,16	35.804,88
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.632.816,50	685.701,11


 HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 319.931.259-49


 NELSON CARLOS CAVICHILO
 CONTADOR
 CRC 10000/0-0

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ane Claudia da Mota
 Deize A. R. Letty | Jacqueline O. Guimarães | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
 Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Suelli R. O. Mota

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

17 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

 Oficial

HD CONSTRUCOES E EMPREEND LTDA EPP

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

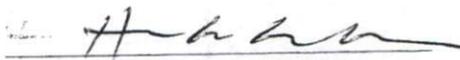
Cordilheira Sistema Contábil

019

FOLHA Nº 53
 Data: 27/12/2014
 Hora: 16:16
 Assinatura: [assinatura]
 12/2014

Consolidação: Empresa

Saldo inicial de lucros acumulados	209.720,24	24.218,79
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Saldo ajustado	209.720,24	24.218,79
Reversão de reservas	0,00	0,00
Lucro líquido do exercício	1.632.816,50	685.701,11
Ajustes devedores de períodos de apuração anteriores	0,00	199,66
Destinação do lucro	1.660.000,00	500.000,00
Lucros distribuídos	1.660.000,00	500.000,00
Saldo final de lucros acumulados	182.536,74	209.720,24
Dividendos por ação do capital social	0,00	0,00


 HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 319.931.259-49


 NELSON CARLOS CAVICHILO
 CONTADOR
 CRC 10000/O-0



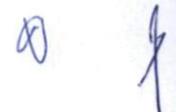
DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
 TABELÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
 Deize A. R. Letty | Jaqueline D. Guiherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
 Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mota

Certifico que o ato de 17 JUL. 2015
 foi autenticado de atos
 em 17/07/2015 na última
 hora de expediente.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial



HD CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA EPP
CNPJ: 12.797.654/0001-77
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Consolidação: Empresa

Grau: 4



FOLHA: 333
Data: 31/12/2014
Hora: 11:17
Encerrado em: 31/12/2014
Assinatura
12/2014 12/2013

ATIVO	602.785,48	554.764,07
ATIVO CIRCULANTE	595.285,48	547.264,07
DISPONÍVEL	589.313,84	159.378,12
CAIXA	364.988,77	43.479,93
BANCOS CONTA MOVIMENTO	150,00	150,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	224.175,07	115.748,19
CONTAS A RECEBER	0,00	387.341,18
CLIENTES	0,00	387.341,18
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.971,64	544,77
IMPOSTOS A RECUPERAR	5.971,64	544,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.500,00	7.500,00
ATIVO IMOBILIZADO	7.500,00	7.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS	7.500,00	7.500,00
TOTAL DO ATIVO	602.785,48	554.764,07

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Anz Claudia da Mota
Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burfinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mota

Garfifico que o selo de
autenticidade da atos
foi afixado na última
folha deste documento.

17 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

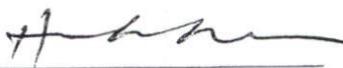
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial



PASSIVO	602.785,48	554.764,07
PASSIVO CIRCULANTE	120.248,74	45.043,83
OBRIGACOES EXIG.ATE EXERC.SEG.	120.248,74	45.043,83
FORNECEDORES	14.313,15	0,00
OBRIGACOES SOCIAIS	17.294,90	11.764,04
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.528,72	18.997,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.032,76	4.678,13
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	435,34	164,42
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	47.643,87	9.439,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	482.536,74	509.720,24
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	182.536,74	209.720,24
LUCROS ACUMULADOS	182.536,74	209.720,24
TOTAL DO PASSIVO	602.785,48	554.764,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 602.785,48 (seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), e em 31/12/2013, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 554.764,07 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).


HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 319.931.259-49


NELSON CARLOS CAVICHILO
CONTADOR
CRC 10000/O-6


DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mora
Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jaanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mora

Certifico que o selo de
autenticidade da atos
foi afixado na última
folha deste documento. **17 JUL 2015**

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2014

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.720,24	0,00	509.720,24
APURAÇÃO LUCRO/PREJUÍZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632.816,50	0,00	1.632.816,50
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.660.000,00	0,00	-1.660.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.183,50	0,00	-27.183,50
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.536,74	0,00	482.536,74
Saldos Finais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Mês/Ano: 12/2013

	Capital social	Capital a integralizar	Ágio na emissão de ações	Subvenções para investimentos	Ações em tesouraria	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva para contingências	Reserva de lucros a realizar	Lucros ou prejuízos acumulados	Outros resultados abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.218,79	0,00	324.218,79
APURAÇÃO LUCRO/PREJUÍZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685.701,11	0,00	685.701,11
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-199,66	0,00	-199,66
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	-500.000,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.501,45	0,00	185.501,45
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.720,24	0,00	509.720,24
Outros Resultados Abrangentes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 319.931.259-49

NELSON CARLOS CAVICHIOLLO
 CONTADOR
 CRC 10000/O-0

17 JUL. 2015
 AUTENTICAÇÃO
 Apresento fotocópia e reprodução de documento apresentado neste cartório nesta data.
 Oficial

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELÃO < Asser Augusto Cezar > AUTENTICADOS > Me: Cláudia da Mata
 Beneida Leith, Juciane G. Guilherme, Jessiane Cordeiro, Jucy Gibson, Brito
 Maria S. Rodrigues, R. Aires, Sonia Maria A. Oliveira, Sueli R. O. Mata

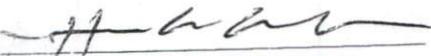


HD CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA EPP
 CNPJ: 12.797.654/0001-77
 Cordilheira Sistema Contábil
 Consolidação: Empresa

Demonstração dos Fluxos de Caixa



Conta	Descrição		
1	OPERACIONAIS	429.935,72	-196.000,31
1.01	Entradas	3.351.515,08	1.012.417,05
1.01.001	(+) Recebimento de vendas	3.351.140,21	1.011.866,57
1.01.010	(+) Outras receitas	374,87	550,48
1.02	Saídas	-2.921.579,36	-1.208.417,36
1.02.001	(-) Fornecedores	-394.593,68	-110.916,77
1.02.005	(-) Empregados	-326.658,54	-266.538,41
1.02.010	(-) Tributos	-288.454,07	-213.216,83
1.02.020	(-) Despesas	-251.873,07	-117.745,35
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	-1.660.000,00	-500.000,00
		0,00	0,00
2	INVESTIMENTO		
		0,00	0,00
3	FINANCIAMENTO		
		429.935,72	-196.000,31
	Arumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa		
	Responsabilidades	159.378,12	355.378,43
	No início do Período	589.313,84	159.378,12
	No final do Período		
	Varição	429.935,72	-196.000,31


 HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF 319.931.259-49


 NELSON CARLOS CAVICHILO
 CONTADOR
 CRC 10000/O-0

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
 Deize A. R. Letty | Jaqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burilinski
 Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

Certifico que o selo de
 autenticidade de atos
 foi afixado na última
 folha deste documento.

17 JUL 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do
 documento apresentado neste cartório nesta data.

 Oficial

Estabelecimento: 01 - HD CONSTRUÇOES E EMPREEND LTDA EPP - 12.797.654/0001-77

Notas Explicativas Gerais

0001 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2014 e 2013

1. Contexto Operacional

A empresa é uma sociedade limitada e tem como principais operações de construção de rodovias e ferrovias.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações da Lei 11.638/2007 e MP 449/2008 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resolução CFC nº 1.255/2009.

Conforme item 3.18 das Normas Contábeis PME, a empresa apresenta neste exercício somente a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados no lugar da Demonstração de Resultado Abrangente e da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional
Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moedas estrangeiras são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa
Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos pelo valor histórico e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Não Circulante
Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(d) Imobilizado e Intangível
O imobilizado e o intangível estão registrado pelo custo de aquisição (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não incluem os encargos financeiros incorridos. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(e) Benefícios a Empregados
Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(f) Impostos
Os impostos foram calculados pelo regime de competência e tributados no Lucro Presumido. Os impostos a recuperar, quando ocorrerem, foram reconhecidos em contas do Ativo e os impostos a recolher foram reconhecidos em contas de Passivo e Resultado. Da confrontação entre os impostos a recuperar e a recolher ficaram demonstrados os saldos líquidos a crédito ou débito.

(g) Receitas e Despesas
A empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.



[Handwritten signature]

HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 319.931.259-49

[Handwritten signature]

NELSON CARLOS CAVICHILO
CONTADOR
CRC 10000/O-0

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
Deize A. R. Letty | Jacqueline O. Guiherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

7 JUL. 2015
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

[Handwritten marks]



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 006 (seis), 00070 (setenta) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00070 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014

Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
 Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 3241, CJTO 17
 Bairro: XAXIM
 Cidade: CURITIBA
 Estado: PR
 CEP: 81.720-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41206884927
 Data do Registro: 30/09/2010
 Inscrição Estadual: N/P
 C.N.P.J./C.P.F.: 12.797.654/0001-77

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2014

HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 900.152
 CPF: 319.931.259-49

NELSON CARLOS CAVICHIOLO
 CONTADOR

CRC: 10000/O-0 UF: PR



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

 Oficial

EM BRANCO

EM BRANCO

DISTRICTO JUDICIAL DE LA PAZ
SECRETARIA DE LA FISCALIA
17 JUL 2011
AUTENTICACION
CALLE BOLIVAR 1000, LA PAZ, BOLIVIA

ÍNDICES FINANCEIROS

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

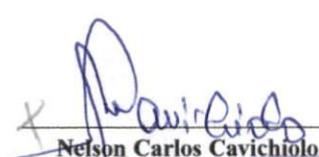
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em Reais	Índice
ÍNDICES LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
ILG = $\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,30$	$\frac{595.285,48}{120.248,74}$	4,95 ✓
ÍNDICES LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)		
ILC = $\frac{AC}{PC} \geq 1,30$	$\frac{595.285,48}{120.248,74}$	4,95 ✓
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO		
PCT = $\frac{(PC+PNC)}{(PL)} \leq 0,50$	$\frac{120.248,74}{482.536,74}$	0,25 ✓
GE = $\frac{(PC+PNC)}{(AT)} \leq 0,50$	$\frac{120.248,74}{602.785,48}$	0,20 ✓
AC =	595.285,48	ativo circulante
AP =	7.500,00	ativo permanente
AT =	602.785,48	ativo total
PC =	120.248,74	passivo circulante
RLP =	0,00	realizável a longo prazo
ELP =	0,00	exigível a longo prazo
PNC =	0,00	passivo não circulante
PL =	482.536,74	patrimônio líquido

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMIENTOS LTDA- EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
 Responsável Legal
 RG.900.152 SESP /PR


Nelson Carlos Cavichiole
 Contador
CRC 010.000/O-0 PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52389/2015

Validade: 05/08/2015

Razão Social: HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 12797654000177

Num. Registro: 51084

Registrada desde : 22/02/2011

Capital Social: R\$ 300.000,00

Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 3241 CONJ. 17 XAXIM

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81720000

Objetivo Social:

Indústria da construção civil, incorporação e empreendimentos imobiliários, engenharia de construção de estradas, terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de saneamento, projetos e cálculos, e locação de máquinas e equipamentos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira: PR-59413/D Data de Expedição: 01/11/2000

Desde: 22/02/2011 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO
DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 152606/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva

de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/05/2015 17:56:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



028

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a stylized 'A' or a similar character, written in blue ink.

A small, handwritten mark or signature, possibly a stylized 'A' or a similar character, written in blue ink.

A small, handwritten mark or signature, possibly a stylized 'A' or a similar character, written in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **53712/2015**

Validade: 09/08/2015

Nome: DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-59413/D

Registro Nacional : 1703491556

Registrado(a) desde : 01/11/2000

Filiação : ADALBERTO CELSO BORNE

ROSECLELIA MARIA MALUCELLI BORNE

Data de Nascimento : 28/11/1972

Carteira de Identidade : 5.439.624-4

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 87253135920

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 05/03/1998

Diplomação : 05/03/1998

Situação : Regular

TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 26/05/1992

Diplomação : 26/05/1992

Situação : Regular

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/08/2009

Diplomação : 24/08/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO
DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

030

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 155908/2015.



Emitida via Internet em 11/05/2015 16:45:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page.

Two small, handwritten marks in blue ink at the bottom right corner of the page, one resembling a stylized '8' and the other a vertical line with a hook.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global



DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Conforme o disposto no item 6.1.4 letra C do Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico para obra, cujo nome virá constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	NOME	ESPECIALIDADEE	CREA PR nº
Unico	DENISE MARILIA MALUCELI BORNE (ENGENHEIRA RESPONSÁVEL)	Engenheiro Civil	59.413/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global

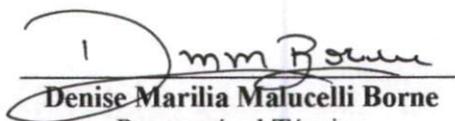


DECLARAÇÃO EXPRESSA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Eu, Denise Marilia Malucelli Borne, CREA PR 59.413/D Engenheira Civil, aceito minha incumbência de responsabilidade técnica pelo lote unico e cujo constarei na ART dos serviços da licitação em epígrafe.

Curitiba, 22 de julho de 2015.



Denise Marilia Malucelli Borne
Responsável Técnico
CREA/PR nº 59413/D
RG nº 5.439.624-4-SESP/PR / CPF nº 872.531.359-20





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRA CIVIL - TÉCNICA
EM EDIFICAÇÕES
DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira Profissional: PR-59413/D

Acervo Técnico Nº.: **8835/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.392**

RNP Nº.: 1703491556

Protocolo Nº.: **2011/00195705**

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

TABELÃO - Cesar Augusto Dreyer - AUTORIZADOS - Ana Claudia da Mota
Denise A. B. Leity / Jaqueline O. G. Carmo - Jeaneine Cordeiro / Julio Edson Burlinski
Rosa S. Braga / Heide R. Alves / Sônia C. de Souza

17 JUL. 2015

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira Profissional: PR-59413/D

Acervo Técnico Nº.: **8835/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.392**

RNP Nº.: 1703491556

Protocolo Nº.: **2011/00195705**

ART Nº.: **20111080764 0** Registrada: 07/04/2011
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 Contratante(s): HRC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF:
 78.352.416/0001-66
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
 Dimensão.: 2.774,00 M2 Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.: R MARANHAO, 425 ESTADOS
 Município/Estado.: FAZENDA RIO GRANDE/PR
 Data de Início.: 17/03/2011 Data de Conclusão: 20/05/2011
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DO
 RESIDENCIAL VILA FIORI, COMPREENDENDO: DRENAGEM,
 TERRAPLENAGEM, TOPOGRAFIA E PAVIMENTAÇÃO
 Observação:

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Nota
Deize A. R. Letty | Jaqueline D. Guiherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burinski
Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sonia Mara A. Oliveira | Sueli R. Q. Nota

17 JUL. 2015

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRA CIVIL - TÉCNICA
EM EDIFICAÇÕES**

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira Profissional: PR-59413/D

Acervo Técnico Nº.: **8835/2011**

Selos de autenticidade: **A 001.392**

RNP Nº.: 1703491556

Protocolo Nº.: **2011/00195705**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00195705.

Emitida via Internet em 28/06/2011 11:48:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Atestamos que a empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **12.797.654/0001-77**, localizada na Rua Francisco Derosso, 3241, cj. 17, Xaxim, Curitiba/PR executou os serviços abaixo descritos de acordo com as normas técnicas vigentes:



Contratante: HRC Incorporadora de Imóveis Ltda.

Contratada: **HD Construções e Empreendimentos Ltda.**

Obra: Serviços de infra-estrutura do Residencial Villa Fiori, localizado na Rua Maranhão, nº 425 em Fazenda Rio Grande/PR, compreendendo a execução de drenagem, terraplenagem, topografia e pavimentação.

Responsável Técnico: **Eng. Denise Marília Malucelli Borne** - CREA PR 59.413/D
ART nº 20111080764

Data Início: 17/03/2011

Data Término: 20/05/2011

Valor da Obra: R\$ 118.567,56

Item	Descrição	Qtde	Unid
1	Mobilização e Desmobilização	1,00	vb
2	Serviços Topográficos	1,00	vb
3	DRENAGEM		
3.1	Escavação mecanica de valas	369,00	m3
3.2	Assentamento de tubo de concreto d=40cm e reaterro	164,00	m
4	TERRAPLENAGEM		
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com bota-fora dentro do próprio terreno e=24cm	665,76	m3
5	PAVIMENTAÇÃO		
5.1	Regularização e compactação do sub-leito	2.774,00	m2
5.2	Execução de sub-base em 4ª e= 15cm	416,10	m3
5.3	Execução de base em brita graduada e= 5cm	138,70	m3
5.4	Imprimação com emulsão	2.774,00	m2
5.5	CBUQ e= 4cm	110,96	m3

E nada mais havendo a atestar, damos por concluída a obra supra descrita.

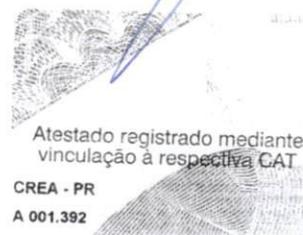
Curitiba, 25 de maio de 2011.



HRC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

CNPJ 78.352.416/0001-66

ANDREIA SCHYPULA



Av. Pres. Wenceslau Braz, 3275 - Vila Guaira - Curitiba - PR

Fone/Fax: (41) 3248-4625



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado



O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRA CIVIL - TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira Profissional: PR-59413/D DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ 1556

Acervo Técnico Nº.: **15555/2015** Protocolo Nº 2011/00326603

Selos de autenticidade: **A 002.096** S. Chagas | Neusa R. Aves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. D. Nota

09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

Atestado que o selo de autenticidade de atos foi aplicado na última folha deste documento.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira Profissional: PR-59413/D

RNP Nº.: 1703491556

Acervo Técnico Nº.: **15555/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00326603**

Selos de autenticidade: **A 002.096**

ART Nº.....: 20112240250 0..... Registrada: 03/06/2011.....
 ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: HD CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA - EPP.....
 Contratante(s).....: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA -
 CNPJ/CPF: 76.495.696/0001-36.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUMAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 3.640,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: RUA 11, S/ Nº VILA PANTANAL.....
 Município/Estado...: CURITIBA/PR.....
 Data de Início.....: 06/05/2011..... Data de Conclusão: 26/06/2011.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SISTEMA
 VIÁRIO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO E CICLOVIA
 COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO
 EMPREENDIMENTO HABITACIONAL LOCALIZADO NA VILA
 PANTANAL.....
 Observação.....

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIÃO > Cesar Augusto Chagas | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
Deize A. R. Letty | Jesuolaine D. Guimaraes | Jeannine Cordeiro | Julio Edson Burlinski
Marcia S. Chagas | Ivêuse R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mota

09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial: 

Este documento tem a sua autenticidade verificada na última folha deste documento



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - ENGENHEIRA CIVIL - TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE

Carteira Profissional: PR-59413/D

RNP Nº.: 1703491556

Acervo Técnico Nº.: **15555/2011**

Protocolo Nº.: **2011/00326603**

Selos de autenticidade: **A 002.096**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2011/00326603.

Emitida via Internet em 14/10/2011 14:44:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

Cesar Augusto Orages | AUTORIZADOS > Ana Cláudia da Mota
Lucy | Jacqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Boyan Burthner
Lilias | Ilseuse R. Alves | Sônia Mara A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste certidão nesta data.

Oficial

Curitiba, 27 de julho de 2011



ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, CNPJ nº 76.495.696/0001-36, através de seu Departamento de Obras, atesta para os devidos fins, que a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sob CNPJ nº 12.797.654/0001-77, com sede na Rua Francisco Derosso, nº 3241, conjunto 17, Xaxim, Curitiba, Paraná, executou os serviços abaixo descritos de acordo com o contrato, no prazo em referência.

LOCAL DA OBRA: Vila Pantanal, Curitiba-PR.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, sistema viário com pavimentação asfáltica, passeio e ciclovia;

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/05/11 a 26/06/11

CONTRATO: COHAB-CT 098/2011

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng^a Denise Marília Malucelli Borne – CREA-PR 59.413/D – ART nº 20112240250

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS:

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.1 Pessoal (Engenheiro, Mestre, Topógrafo, Mecânico, Vigia, incl. Encargos sociais)	2,00	mês
1.2 Equipamentos (veículo leve, caminhão carroceria, andaime, guincho, ferramentas)	2,00	mês

2. TERRAPLENAGEM

2.1 Terraplenagem em quadras e ruas		
2.1.1 Escavação / carga de material de 1ª categoria	756,00	m ³
2.1.2 Transporte DMT = 10,00 km	982,80	m ³
2.1.3 Espalhamento	756,00	m ³
2.1.4 Compactação do aterro	756,00	m ³

3. SISTEMA VIÁRIO

3.1 Corte (h=0,39 m), na área da pista de rolamento das ruas a serem pavimentadas		
3.1.1 Escavação / carga de material de 1ª categoria	548,00	m ³
3.1.2 Transporte DMT = 100,00 m	712,40	m ³
3.1.3 Espalhamento	548,00	m ³
3.2 Regularização e compactação do sub-leito	3640,00	m ²
3.3 Execução de pavimentação		
3.3.1 Execução de sub-base de moledo e=0,15 m	546,00	m ³
3.3.2 Execução de base brita graduada com pó de pedra e=0,10 m	364,00	m ³
3.3.3 Imprimação com emulsão RM-1C	3176,00	m ²
3.3.4 Transporte e execução de CBUQ e=0,05 m – faixa C	158,80	m ³

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
TABELÃO - CESSAR AUGUSTO CRAGAS JUNIOR - ESTÁDIO DO PARANÁ

Prize A. R. Letty | Jacqueline O. Guilherme | Jeanine Corrêa | Julio Edson Burilinski
Márcia S. Chagas | Náusa R. Alves | Sônia Maria R. Oliveira | Sueli R. O. Silva

09 JUL. 2015

AUTENTICACÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial

Certifico que a autenticidade do presente documento foi atestada na forma deste documento.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

3.4 Fornecimento e assentamento de meio-fio com sarjeta, pré-moldado em concreto	902,00	m
----------------------------------------------------------------------------------	--------	---

4. PASSEIO E CICLOVIA

4.1 Regularização passeio – Ciclovia 1,5 m		
4.1.1 Execução de base brita graduada com pó de pedra e=0,20 m	287,47	m ³
4.1.2 Imprimação com emulsão RM-1C	1198,00	m ²
4.1.3 Transporte e execução de CBUQ e=0,05 m – faixa C	59,90	m ³



Este atestado foi emitido por solicitação da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. A emissão deste atestado substitui todos os demais documentos correlatos já emitidos ou fornecidos.

[Handwritten Signature]
Eloir Pereira

CREA-PR 15.943/D

Gerente do Departamento de Obras



DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

TABELÃO > Cesar Augusto Crages | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
| Fabiana | Jacqueline O. Guilherme | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burilinski
| Marilene | Maurício | Mause R. Alves | Sônia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

SELO
FUNARPEN
3.226 de 18/07/2008

FF184703

TABELIONATO DE NOTAS

09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]

[Handwritten Markings]



039

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)s não é(são) de responsabilidade do CREA-PR.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista na alínea "a" do parágrafo 1º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

ENGENHEIRA CIVIL

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-59413/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002604 / 2004

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Dezete Augusto Crapes | AUTORIZADOS > Ana Claudia da Mota
Denise A. K. ... | Jacqueline O. Guarnier | Jeanine Cordeiro | Julio Edson Burilinski
Marta S. ... | Renata R. Alves | Sonia Mara A. Olivete | Sueli R. O. Mota

TABELIONATO
DE NOTAS
FF184695

SELO
CURITIBA
1807/2004

09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO
Esta cópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório nesta data.

Oficial: _____





INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)

nº(s) 20030012526-0.

Data: 20/09/2004

Funcionário: Rosana R

Matr. 241





040

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ



ENGENHEIRA CIVIL

DENISE MARILIA MALUCELLI BORNE
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-59413/D

ACERVO TÉCNICO N.º: 002604 / 2004

ART N.º.....: 20030012526 0. Registrada :26/02/2003

Participação:.....: CO-RESPONSÁVEL-EXECUTORA

Empresa Executora: VIAPLAN - ENGENHARIA LTDA.

Contratante(s).....: URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

Tipo de Contrato.....: EMPREITADA

Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência...: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.

Tipo de Obra / Serviço.: ARRUAMENTO

Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dimensão: 6.260,00 M2

Área Ampliada.....: Área de Reforma :

Local da Obra.....: AV. COMENDADOR FRANCO, JARDIM DAS AMÉRICAS.

Município/Estado.....: CURITIBA/PR

Data de Início: 18/02/2003. Data de Conclusão :19/04/2003

Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.

Descr. Compl. Serv.: SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRÁFEGO PESADO
NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTI-
CAL NA AV. COMENDADOR FRANCO. CONTRATO N.º 008/2003.

ORDEN DE SERVIÇO N.º 001/2003.

Observação:

A presente Certidão foi lavrada mediante solicitação junto a este Conselho, a qual vai assinada, por delegação de competência da Presidência - Portaria n.º 023/98 de 24 de Julho de 1998 pela INSPECTORIA DE CURITIBA / ACERVO.

CURITIBA, 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Andréa Zappa Schanoski Pavan
ENG. ANDRÉA ZAPPA SCHANOSKI PAVANI
INSPECTORIA DE CURITIBA / ACERVO



DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
MARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia é reprodução fiel do original apresentado neste cartório.
Rua Padre Camargo, 285 - CURITIBA - PR - CEP 80060240
E-mail: curitiba@crea-pr.org.br
home page - http://www.crea-pr.org.br



INSPEÇÃO DE ENGENHARIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)

nº(s) 20090012526-0.

Data: 20/09/2009

Funcionário: Rosana @

Matr. 241

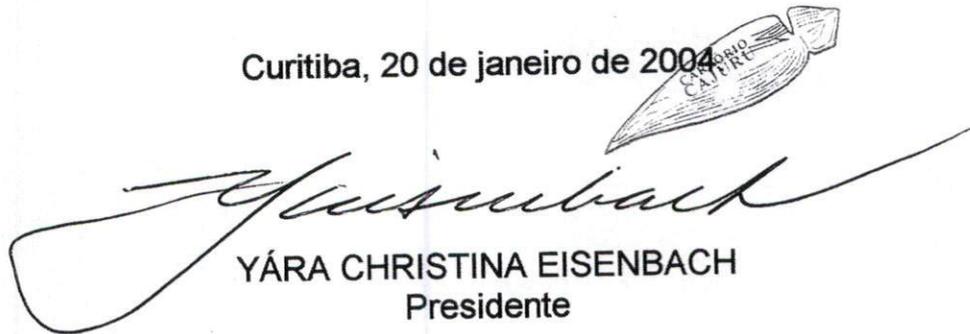


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VIAPLAN ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 80.024.557/0001-00, estabelecida na Av. Juscelino K. de Oliveira, 6777, Curitiba-PR, executou para a URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., no âmbito do contrato nº 008/03, em atendimento à licitação na modalidade Convite nº 004/2003, a obra de reestruturação de pavimento de tráfego pesado, necessária à implantação de nova sinalização horizontal e vertical na Av. Comendador Franco, denominada Av. das Torres, na cidade de Curitiba, no período de 18/02 a 19/04/2003, tendo como Responsáveis Técnicos os Engenheiros **ARNALDO SCHERER DOS SANTOS** e **DENISE MALUCELLI BORNE**, com registro no CREA-PR sob nºs. 8328-D e 59413/D, respectivamente, conforme descrito na planilha anexa.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de acordo com as especificações exigidas, e dentro dos prazos estabelecidos no contrato assinado entre as partes.

Curitiba, 20 de janeiro de 2004



YÁRA CHRISTINA EISENBACH
Presidente



DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
TABELA DE NOTAS FUNARPEN Nº 1846835
Autorizados: Cesar Augusto Chagas | Ane Claudia da Mota
A. R. Letty | Jacqueline O. Guarnhe | Jeanine Cordelro | Julio Edson Burkinshi
S. Chagas | Iteusa R. Alves | Sonia Maria A. Oliveira | Sueli R. O. Mota

09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório nesta data.

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de Yára Christina Eisenbach

Em test.*
Curitiba, 29 JAN. 2004

CARTÓRIO DISTRICTAL DO CAJURU
Avenida Camargo, 330 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 262-3353
Jose Geraldo Lazzarotto - Tabelião

Em test.*
Curitiba, 29 JAN. 2004

SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 1846835

GISELDA BERTELLI MACHADO
 INÉS BALAN JORGE
 ANGELITA ERNA WUST
 THIAGO CANTELE DE AMARGO
 MARLISE VENANCIO FELTZ



INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)

nº(s) 20030012526-0.

Data: 20/09/2004

Funcionário: Rosana

Matr. 241



12	Do nº 5141 à Churrascaria Torres		
12.1	Fresagem (5 cm)	m ²	330,00
12.2	Pintura de Ligação	m ²	330,00
12.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	16,50
13	Rua Manuel Soares Gomes à Soleira nº 5207		
13.1	Fresagem (5 cm)	m ²	151,80
13.2	Pintura de Ligação	m ²	151,80
13.4	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	7,59
14	Rua Ademair Munhões à Soleira nº 5493		
14.1	Fresagem (5 cm)	m ²	72,20
14.2	Pintura de Ligação	m ²	72,20
14.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	3,61
15	Soleira nº 5493 à Soleira 5453		
15.1	Fresagem (5 cm)	m ²	136,00
15.2	Pintura de Ligação	m ²	136,00
15.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	6,80
16	Rua Alcides Arcoverde ao nº 3027		
2.1	Fresagem (5 cm)	m ²	353,50
2.2	Pintura de Ligação	m ²	353,50
2.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	17,68
17	Execução de Drenos Transversais	m	190,00



09 JUL. 2015

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste certório nesta data.

Oficial

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Avenida Presidente Afonso Camargo, 330 - Rodoferroviária - Bloco Central - CEP 80060-090
Tel.: (41) 320-3232 - Fax: (41) 232-9475 - Cx Postal 17.017 - CEP 80051-980
C.N.P.J.: 75.076.836/0001-79 - Inscr. Estadual: 101.47666-90 - Curitiba - PR



INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)

nº(s) 20030012526-0.

Data: 20/09/2007

Funcionário: Rosana

Matr. 241



Item	Descrição - Relação das ruas a serem recapadas	Unidade	Quant.
Sentido de Tráfego: Curitiba x São José			
1	Rua Inácio Loyola à Rua Alcides Arcoverde		
1.1	Fresagem (5 cm)	m ²	602,00
1.2	Pintura de Ligação	m ²	602,00
1.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	30,10
2	Rua Constante Coelho à Rua Coronel Francisco H. dos Santos		
2.1	Fresagem (5 cm)	m ²	1.170,00
2.2	Pintura de Ligação	m ²	1.170,00
2.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	58,50
3	Rua Francisco H. dos Santos à Rua das Sesmaria + 15m		
3.1	Fresagem (5 cm)	m ²	735,00
3.2	Pintura de Ligação	m ²	735,00
3.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	36,75
4	Ruas das Sesmaria +15m à Rua Eng. José Freitas Saldanha		
4.1	Fresagem (5 cm)	m ²	374,00
4.2	Pintura de Ligação	m ²	374,00
4.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	18,70
5	Rua Adolfo Werneck		
5.1	Fresagem (5 cm)	m ²	198,00
5.2	Pintura de Ligação	m ²	198,00
5.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	9,90
6	Soleira nº 6148 à Rua Henrique Mehl		
6.1	Fresagem (5 cm)	m ²	138,00
6.2	Pintura de Ligação	m ²	138,00
6.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	6,90
7	Rua Henrique Mehl		
7.1	Fresagem (5 cm)	m ²	138,00
7.2	Pintura de Ligação	m ²	138,00
7.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	6,90
8	Rua Germano Mehl		
8.1	Fresagem (5 cm)	m ²	120,00
8.2	Pintura de Ligação	m ²	120,00
8.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	6,00
9	Rua Adolfo Werneck à Rua Henrique Mehl		
9.1	Fresagem (5 cm)	m ²	392,00
9.2	Pintura de Ligação	m ²	392,00
9.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	19,60
10	Rua Julio Wischral ao nº 4866		
11.1	Fresagem (5 cm)	m ²	378,00
11.2	Pintura de Ligação	m ²	378,00
11.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	18,90
Sentido de Tráfego: São José x Curitiba			
11	Rua Constante Coelho à Rua Durval de Moraes		
11.1	Fresagem (5 cm)	m ²	971,50
11.2	Pintura de Ligação	m ²	971,50
11.3	CBUQ Faixa "C" - Tráfego Pesado	m ³	48,58

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPRIDO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELAS nº 123456789 | AUTORIZADO ANZ Claudia da Mota
 D. A. M. S. Chagas | Causa nº 123456789 | Juiz Edson Buitoni
 Maria S. Chagas | Causa nº 123456789 | Juiz Edson Buitoni
 Maria S. Chagas | Causa nº 123456789 | Juiz Edson Buitoni

JUL. 2015
 AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste cartório nesta data.

FFI84701
 NOTAS
 SELO
 FUMARPEN



INSPETORIA DE CURITIBA

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(S)

nº(s) 20030012526-0.

Data: 20/09/2007

Funcionário: Rosana 

Matr. 241



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global



DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

A empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12.97.654/0001-77 por intermédio de seu Responsável Legal o Sr. Heronclém Cavalli de Camargo, portador da Carteira de identidade nº. 900.152 SESP/PR e do CPF nº 319.931.259-49, **DECLARA**, que se vencedora:

1 – Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

2 – Para fins de contratação, comprovará, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa que o(s) Profissional(s) Indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o Profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

3 – De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato (Anexo X);

4 – Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

5 – Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Protocolo nº 7092/2015
Tipo: Menor Preço - Global



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Concorrência Pública 006/2015

Objeto: Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o responsável legal, HERONCLEM CAVALLI DE CAMARGO, representante da proponente HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.797.654/0001-77, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Fazenda Rio Grande, 17 de Julho de 2015.



Heronclém Cavalli de Camargo
CPF 319.931.259-49

12/17/15, 14:32



Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global



RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A empresa **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12.797.654/0001-77, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. Heronclém Cavalli de Camargo, **DECLARA** que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação.

MOTONIVELADORA
CARREGADEIRA FRONTAL
ROLO VIBRATÓRIO LISO
ROLO PNEUS AUTOPROPELIDO
RETROESCAVADEIRA
CAMINHÃO TANQUE (PIPA)
CAMINHÃO CARROCERIA
CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO
CAMINHÃO BASCULANTE
MÁQUINA DE PINTURA DE FAIXAS
VEÍCULO PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA, BEM COMO PARA TRANSPORTE DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados serão disponibilizados na obra, na eventual contratação, até o final da execução da mesma.

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global



DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, com sede na Rua Francisco Derosso 3241 CJ 17 Xaxim – Curitiba-PR, **DECLARA** que dispõe de equipe técnica para a execução do objeto desta licitação, comprovados conforme contrato social e ficha de registro.

Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável Técnico: Denise Marília Malucelli Borne

Engenheiro Residente e/ou Técnico encarregado responsável: Denise Marília Malucelli Borne

Mestre de Obras: Caetano de Brito

Sem mais, subscrevemo-nos,

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49



REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPRESA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA | ENDEREÇO: FRANCISCO DEROSSO, 3241 | BAIRRO: XAXIM
 COMPLEMENTO: CONJ 17 | CIDADE: CURITIBA | UF: PR | CEP: 81720000 | CNPJ: 12.797.654/0001-77
 DEPARTAMENTO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA | No. REGISTRO: 000012
 CÓDIGO/NOME: 00001-2- CAETANO DE BRITO | TELEFONE: 000-000
 ENDEREÇO: | BAIRRO: | CIDADE: CURITIBA | UF: PR | CEP: 80000000

DADOS PESSOAIS

NOME MAE: MÁRIA ROSA NUNES DE BRITO | NOME PAI: HELENO DE BRITO
 DATA NASCIMENTO: 01/04/1969 | CIDADE DO NASCIMENTO: LONDRINA
 SEXO: Mas | ESTADO CIVIL: Solteiro | GRAU DE INSTRUÇÃO: 07-ENSINO MEDIO COMPLETO



DOCUMENTOS

CPF: 110274278-39 | CART. IDENTIDADE: 2114527852 | ORGAO: SSP | DATA EMISSAO: 02/05/1991 | UF: SP
 PIS: 12178746596 | DATA CADASTRO PIS: | CART. TRAB.: 092283 | SERIE: 00037 | EMISSAO: 15/02/2005 | UF: SP
 TITULO ELEITOR: 172077020183 | ZONA: 271 | SECAO: 0185 | CART. HABILITACAO: 03268132431 | CATEGORIA: C
 BANCO DEPOSITO: 341 | AGENCIA: 03822 | CONTA CORRENTE: 0000337782 | FUNCAO: OPERADOR RETROESCAVADEIRA
 CBO: 715115-OPERADOR RETROESCAVADEIRA | DATA ADMISSAO: 01/03/2011 | SALARIO: 5,85 | PAGAMENTO: hora
 HORARIO DE TRABALHO: 0700 1200 - 1300 1700

QUANDO ESTRANGEIRO

DATA QUE CHEGOU AO BRASIL: | NUMERO DA CARTEIRA: 2114527852 | E NATURALIZADO?:
 E CASADO COM BRASILEIRA?: | TEM FILHOS BRASILEIROS?: | QUANTOS?:

DEPENDENTES

OBSERVAÇÕES: A partir de 01.12.2013, passou a exercer a função de Mestre de Obras.
 DATA DA RESCISAO: | CAUSA DA RESCISAO:

Caetano de Brito

EMPREGADO - CAETANO DE BRITO

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DISTRITO JUDICIÁRIO DE CAMPO COMPELO
 COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
 TABELIÃO > César Augusto Crispim | AUTORIZADOS > Maria Cláudia
 Deize A. R. Letty | Jaqueline D. Guimarães | Jeanine Cordeiro
 Marcia S. Chagas | Neusa R. Alves | Sônia Maria A. Oliveira

SELO FUNARPEN

17 JUL. 2015

TABELIONATO DE NOTAS

A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado neste cartório

FFP61980

Oficial



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

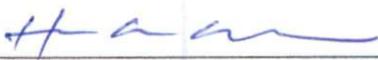
À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas
de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei
nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de
Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, com sede na Estrada para o
Rio Iguaçu, 1140 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande-PR, através de seu representante
legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar
inserida na condição de:

microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e
sessenta mil reais);

empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e
sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600,000,00 (Três milhões e seiscentos mil
reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa
jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como
empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico
diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora
havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o
limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento)
do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar,
ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa
o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar
nº123/2006;



- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49



HD**CONSTRUÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS LTDA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2015
Processo Administrativo nº. 076/2015
Tipo: Menor Preço Global****052****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Através da presente, declaro (amos) expressamente que a Empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.797.654/0001-77, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Curitiba, 22 de julho de 2015.

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA – EPP
Heronclém Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49



HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
RUA FRANCISCO DEROSSO 3241, CJ 17 CURITIBA/PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
DATA: 22/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL - CIDADE
DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
22 JUL. 2015
PROTOCOLO Nº 44618/5
ASS. RESPONSÁVEL



A

B

//

B





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Concorrência Pública nº 06/2015

**À
Comissão de Julgamento**

PROPOSTA DE PREÇOS

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ 12.797.654/0001-77

E-mail: hd.curitiba@yahoo.com



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência Pública nº. 006/2015

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Concorrência Pública nº 006/2015, que tem por objeto **Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**

PLANILHAS DE PREÇOS EM ANEXO (COM DESCONTO LINEAR DE 1,00%).

VALOR PROPOSTO = R\$ 276.581,58 (Duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Curitiba, 22 de julho de 2015.


HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDEIMENTOS LTDA –EPP
Heronclem Cavalli de Camargo
Responsável Legal
RG. 900.152-SESP/PR
CPF 319.931.259-49



**PLANILHA DE SERVIÇOS
CONCORRENCIA Nº 006/2015**

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA - GRALHA AZUL
 LOCAL: RUA IRÊRE E RUA CARAUNA

Data: 22/07/2015
 BDI: 20,14%

Item	Descrição	Unid	Qtde (a)	Preço			
				Unitário sem BDI	Unitário Total	Parcial c=(a.b)	Sub-total
RECURSO CAIXA							
7	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.656,24
7.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (4,0x 2,0)m - Padrão CAIXA	m2	8,00	276,37	332,03	2.656,24	
8	PAVIMENTAÇÃO						187.633,88
8.4.2	Base para pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação 100% PI	m3	304,11	84,72	101,78	30.952,31	
8.4.3	Imprimação de base de pavimentação com CM-30	m2	4.344,45	4,68	5,62	24.415,80	
8.4.4	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	532,20	197,35	237,10	126.184,62	
8.4.5	Transporte comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	ton.km	5.321,95	0,50	0,60	3.193,17	
8.4.6	Ensaio de concreto asfáltico	ton	5,00	34,99	42,04	210,20	
8.4.7	Ensaio de base estabilizada granulométricamente	m3	651,97	1,20	1,44	938,83	
8.4.8	Ensaio de abrasão Los Angeles	ud	5,00	233,82	280,91	1.404,55	
8.4.9	Ensaio granulometria do agregado	ud	5,00	55,67	66,88	334,40	
9	OBRAS COMPLEMENTARES						47.657,57
9.5.5	Base para pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação 100% PI	m3	60,93	84,72	101,78	6.201,45	
9.5.7	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - FAIXA C	ton	149,28	197,35	237,10	35.394,28	
9.5.10	Transporte comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	ton.km	1.492,84	0,50	0,60	895,70	
9.5.11	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m3	2.031,08	1,25	1,50	3.046,62	
9.5.12	Implantação de rampa para pessoas com deficiência, com lajota tátil de alerta nas laterais, inclusive pintura, medindo 2,20 x 1,20 x 1,80m	ud	4,00	441,05	529,88	2.119,52	
10	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						4.426,12
10.6.3	Faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base solvente	m2	178,98	15,27	18,35	3.284,28	
10.6.4	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva	m2	3,60	264,01	317,18	1.141,84	
TOTAL DA OBRA RECURSO CAIXA							242.373,81
RECURSO PRÓPRIO							
11	PAVIMENTAÇÃO						6.516,67
11.1	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m3	4.344,45	1,25	1,50	6.516,67	
12	TERRAPLENAGEM						3.394,98
12.1	Recomposição de revestimento primário medido por volume compactado	m3	177,56	6,18	7,42	1.317,49	
12.2	Transporte comercial com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada	m3.km	2.308,33	0,75	0,90	2.077,49	
13	DRENAGEM						484,56
13.1	Fornecimento e assentamento de grelha em concreto armado	ud	6,00	67,22	80,76	484,56	
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						23.811,56
14.1	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15 Mpa, 30cm base x 26cm de altura, moldado "in loco" com extrusora	m	50,00	18,49	22,21	1.110,50	
14.2	Aterro de passeio, inclusive espalhamento, regularização e compactação	m3	45,00	17,22	20,69	931,05	
14.3	Cordão de paralelepípedo	m2	52,50	69,19	83,12	4.363,80	
14.4	capina e limpeza manual do terreno	m	461,00	1,12	1,35	622,35	
14.5	Pintura epóxi, duas demãos - rampas de deficientes	m2	18,05	37,64	45,22	816,22	
14.6	Reyirada de meio fio com empilhamento e sem remoção	m	80,00	6,66	8,00	640,00	
14.7	Assentamento de meio fio pre moldado, incluindo escavação	m	30,00	15,53	18,66	559,80	
14.8	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:(cimento e areias) considerando aproveitamento paralelepípedo	m2	8,25	54,09	64,98	536,08	
14.9	Plantio de grama batatais em placas	m2	1.461,00	6,56	7,88	11.512,68	
14.10	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m em cavas de 80x80x80cm	ud	42,00	53,64	64,44	2.706,48	
14.11	Irrigação de árvore com carro pipa	ud	42,00	0,25	0,30	12,60	
TOTAL DA OBRA RECURSO PRÓPRIO							34.207,77
TOTAL DA OBRA (RECURSO CAIXA A + RECURSO PRÓPRIO B)							276.581,58

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
 Heronclém Cavalli de Camargo
 RG 900.152 SESP/PR
 CPF 319.931.259-49



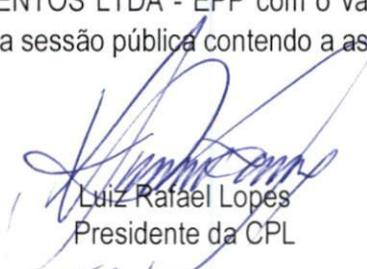
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

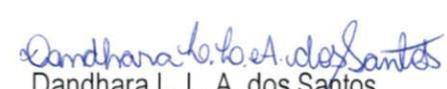


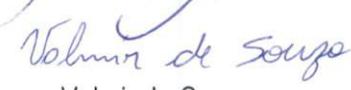
ATA DA SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2015, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 273/2014, reuniu-se para realizar a sessão do processo licitatório nº 76/2015, oriundo do Protocolo nº 7092/2015, com objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. O processo foi devidamente publicado no Diário Oficial da União, Indústria e Comércio Jornal de Circulação Regional, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme os prazos previstos na Lei federal nº 8.666/93, contudo, somente a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP protocolou envelopes para o presente certame. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços da empresa: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ nº 12.797.654/0001-77, devidamente lacrados e protocolados sob o nº 14.618/2015. Para a presente sessão compareceu Valmir de Souza, e inscrito no CPF/MF sob nº 022.939.099-48, como representante da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. A Comissão analisou os documentos, comprovou que atendem as exigências do edital e declarou credenciado o representante. Na continuidade, a Comissão e o representante rubricaram os envelopes e o Presidente realizou a abertura do envelope de Habilitação. Após análise, a Comissão comprovou que a licitante apresentou toda documentação conforme exigido no edital. O Balanço Patrimonial foi analisado pelo servidor público municipal, cargo de Contador, Milton Mitsuo Misuguchi, CRC-PR 027574/0-6, o qual atestou que os índices estão de acordo com o exigido no edital. Finalizada a análise dos documentos de habilitação, o Presidente declarou à proponente como habilitada. Todos os presentes rubricaram a documentação e não houve questionamentos. Considerando que o representante renunciou expressamente do direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, o Presidente procedeu com a abertura do envelope de Proposta de Preços. A Comissão analisou e comprovou que a proposta atende as exigências do edital resultando classificada. A proponente ofertou o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Nesse momento, o representante da empresa se manifestou renunciando, expressamente, ao direito de recurso do julgamento da proposta e ao respectivo prazo. Concluídos os procedimentos pertinentes a abertura e análise dos envelopes de habilitação e de Propostas de Preço, o Presidente declarou como vencedor da licitação a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP com o valor global ofertado. Nada mais tendo para acrescentar, encerra-se a ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.


Carlos Henrique R. Santos
Secretário da CPL


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL


Dandhara L. L. A. dos Santos
Membro da CPL


Valmir de Souza

HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº 12.797.654/0001-77

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 76/2015 Licitação: 6/2015 - CC Data da Homologação:
Fornecedor: 8270 - HD CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

1	18-02-0490	Contratação de empresa para execução de Pavimentação Urbana - 2ª Etapa rua Irerê e rua Caraúna - Conclusão integral da pavimentação, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.		SV	1,000	0,0000	276.581,5800	276.581,58	Venceu
---	------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	-------	--------	--------------	------------	--------

Total do Fornecedor -----> 1,000 276.581,58

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2015.





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015

CONFERÊNCIA DOS ÍNDICES -

EMPRESA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

ATIVO CIRCULANTE	595.285,48
REALIZ A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	120.248,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	482.536,74
ATIVO TOTAL	602.785,48

	RESULTADO APRESENTADO	INDICE EXIGIDO
INDICE DE LIQUIDEZ GERAL		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	4,95	$\geq 1,30$
<u>595.285,48</u> <u>120.248,74</u>		
INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE		
$ILC = \frac{AC}{PC}$	4,95	$\geq 1,30$
<u>595.285,48</u> <u>120.248,74</u>		
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		
$PCT = \frac{PC + PNC}{PL}$	0,25	$\leq 0,50$
<u>120.248,74</u> <u>482.536,74</u>		
GRAU DE ENDIVIDAMENTO		
$GE = \frac{PC + PNC}{ATIVO TOTAL}$	0,20	$\leq 0,50$
<u>120.248,74</u> <u>602.785,48</u>		

Os índices foram calculados com base nos números apresentados em balanço do Exercício 2014 - Livro Diário de nº 006 - da Empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, e estão de acordo com o Exigido em Edital.

Fazenda Rio Grande - PR., 22 de Julho de 2015.


Milton Mitsuo Misuguchi
CRC-PR 027574/0-6
Contador



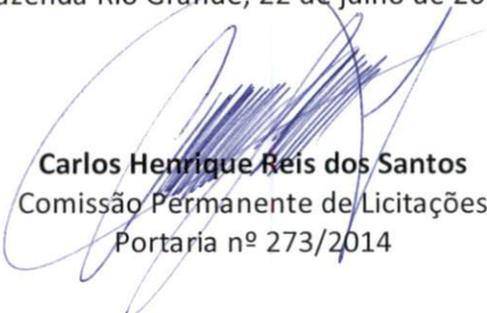
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2015
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 06/2015, com objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, tendo como vencedor a empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, com o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2015.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 273/2014



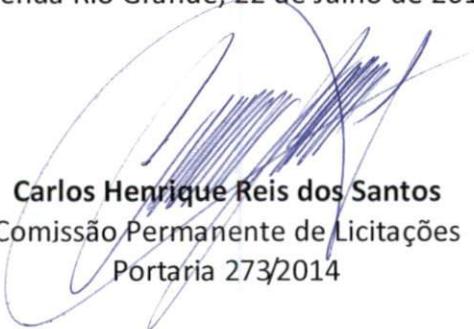
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2015
Protocolo nº. 7.092/2015

Remetemos o presente processo ao Secretário Municipal de Obras Públicas para análise e parecer quanto à concordância ou discordância quanto à homologação do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2015


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

ANALISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Eu, Pedro F. Cavichiolo Secretario municipal de obras publicas em analise ao Processo Administrativo 76/2015, de licitação na modalidade concorrência pública n.º 006/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, verificando a integra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma de prestação de serviços, valor dos produtos ou serviços, considerando a manifestação da procuradoria do município e parecer do controle interno, manifesto minha concordância com o procedimento.

Fazenda Rio Grande, 23 de Julho de 2015.

Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretario Municipal de Obras.

A

Procuradoria Geral do Município

Para Analise e parecer quanto a Homologação do presente

Protocolo nº 7092/15

Requerente : _____

Ofício nº _____

ao jurídico.

Para análise e parecer, quanto a habilitação do procedimento licitatório.

23/07/15

Phyllis Santiago

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 514/2015

Processo n. 76/2015

Interessados: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras, o processo licitatório modalidade Concorrência n.º 06/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para continuidade das obras de pavimentação e drenagem das ruas Irerê e Caraúna, tendo em vista que o contrato com a empresa anterior foi rescindida.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos bens e serviços a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer e houve autorização do Edital pelo Prefeito Municipal, após observância de alguns apontamentos, que foram devidamente supridos. Não houve nenhuma impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pela **única** licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

O certame prosseguiu com a declaração do vencedor. Não houve recurso.

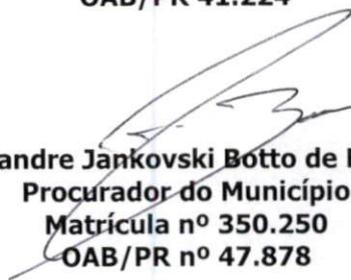
Houve parecer pela homologação também do Secretário Municipal de Obras.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que não foi verificada irregularidade ou ilegalidade frente ao trâmite estabelecido pela legislação pertinente, havendo unicamente a participação de uma única licitante, cabe agora, à autoridade competente, segundo seus critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2015.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
Matrícula nº 350.250
OAB/PR nº 47.878



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Concorrência Pública nº. 006/2015
Protocolo nº. 7.092/2015

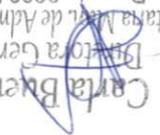
À Autoridade Competente – Gabinete

Com base no Parecer do Fiscal de Compras e Licitações, concordância do Secretário Municipal de Obras Públicas e Parecer nº 514/2015 da Procuradora do Município, remetemos o presente à Autoridade Competente para apreciação e homologação.

Fazenda Rio Grande, 24 de Julho de 2015.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Comissão Permanente de Licitações
Portaria 273/2014

Manifesto-me favoravelmente pela homologação.


Carla Bueno
Secretaria Geral
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3689/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



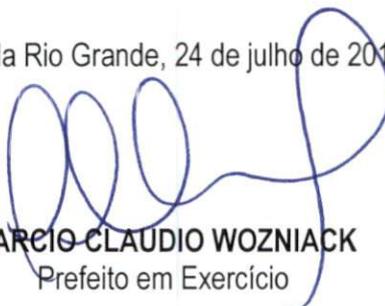
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

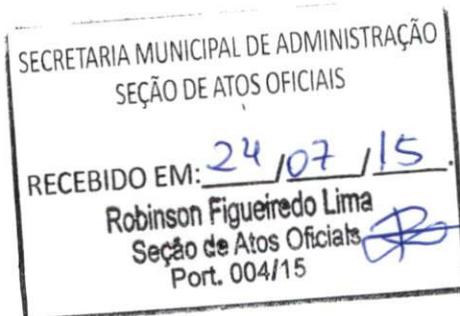
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 006/2015, com objeto a objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, e adjudica em favor da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, com o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2015.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



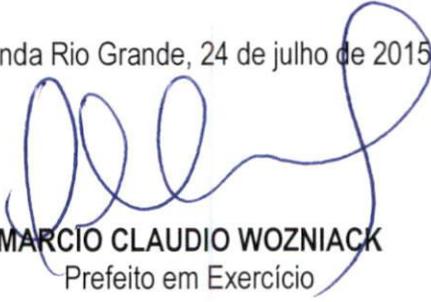
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 006/2015, com objeto a objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, e adjudica em favor da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, com o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2015.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício

Publicado no Oficial do Município
vº. 933 Pg.
Data: de 20 a 26
de julho de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015
Processo Administrativo nº. 114/2015 / Protocolo nº 2159/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios domésticos, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.669/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1035/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 12 de Agosto de 2015, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - N.º 405.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 27 de Julho a 12 de Agosto de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Julho de 2015.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Pregeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 16/2015
PROCESSO 69/02/2015

Objeto: Serviço de arbitragem para as competições da Federação Paranaense de Basquetebol referente ao ano de 2015, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015
Processo Administrativo nº. 169/2015 / Protocolo nº 773/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Fita Laminada para Rotulador eletrônico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Direção de Patrimônio.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.669/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1035/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 17 de Agosto de 2015, às 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - N.º 405.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 27 de Julho a 17 de Agosto de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Julho de 2015.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Pregeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 001/2015, com objeto de Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Assistência Social, através de locação mensal, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), e adjudica em favor da empresa CARLA FAZCH ELETRONICOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 21.243.299/0001-89, com o Valor Global de R\$ 254.799,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2015.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WODNIAK
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2015
Processo Administrativo nº. 111/2015 / Protocolo nº 2137/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cadernos, escopos e acessórios, conforme solicitação das Secretarias desta Municipalidade.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº. 8.669/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1035/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 18 de Agosto de 2015, às 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - N.º 405.
O edital completo estará à disposição dos interessados de 27 de Julho a 18 de Agosto de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2015.

[Assinatura]
Luiz Rafael Lopes
Pregeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA:

Concorrência Pública nº 003/2015, com objeto a objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Inês e Carolina, e adjudica em favor da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.787.664/0001-77, com o Valor Global de R\$ 278.581,58 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2015.

[Assinatura]
MARCIO CLAUDIO WODNIAK
Prefeito em Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

Revogação de Processo de Inexatidão

Objeto: Contratação de empresa para publicação de editais... O Presidente da Câmara Municipal de Pinhais no uso de suas atribuições legais...

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL Nº 0603A-15

Objeto: serviços de desmontagem, licenciamento e montagem de cobertura tipo membrana tensionada do Espaço Cultural (Montagem da Vila "A") da Foz de Iguaçu Nacional, em Foz de Iguaçu-PR, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

Informações: Contratos para a data de 12 de agosto de 2015... Rosimere Fauth Ramadas Martins Superintendente de Compras

EXTRAVIO

Foi extraviado o título do Clube Curitiba, Nº C 3805, pertencente à Leticia Henke Ribeiro. Curitiba, 29/07/15.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO SIG COMBIBLOC DO BRASIL LTDA.

Para extrair o título do Clube Curitiba, Nº C 3805, pertencente à Leticia Henke Ribeiro. Curitiba, 29/07/15.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

REPUBLIÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2015

Comunicamos aos possíveis interessados que foi feita a exclusão do item 3 - Galão de 20 litros parte integrante Anexo I do Edital, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios (chá, leite, café e açúcar).

Sendo assim, a partir para abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação fica remarcada para o dia 17/08/2015 às 09h00, no plenário da Câmara Municipal de Pinhais situada na Avenida Camilo de Lellis, 293 - Centro - Pinhais.

Preço Máximo Unitário: R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) para as caixas de chá (contendo 25 saquinhos cada); R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) para o quilo do açúcar (contendo 1 kg cada); R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos) para pacotes de café (contendo 500 kg cada); e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para o leite (contendo 1 litro cada).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se depositados no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Pinhais, situada na Avenida Camilo de Lellis nº 293 e no site: www.campmunicipal Pinhais, 29 de julho de 2015.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 061/2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública Nº 001/2015 com objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Assistência Social...

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 066/2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública Nº 006/2015 com objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas...

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 082/2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº 082/2015 com objeto a Contratação de empresa para aquisição de Leite Especial, e adjudica o objeto em favor das empresas: MERCIO SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA...

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 014/2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº 014/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos operacionais para o Corpo de Bombeiros...

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 026/2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº 026/2015 com objeto a Contratação de Serviços de Lavanderia, e adjudica o objeto em favor das empresas M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA...

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 028/2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº 028/2015 com objeto a Contratação de Serviços de Lavanderia, e adjudica o objeto em favor das empresas M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA...

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Local: DUA, 178, conjunho 2401, Centro Cívico, CEP 80.530-000, Curitiba, Paraná, no dia 30 de junho de 2015, às 14:00 horas. PRESENÇA: Aconselha representando a totalidade do capital social...

Artigo 1º - A Sociedade tem seu sede e foro no endereço de Curitiba, 4214 Conjunto 401, CEP 80.250-210, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.025.813/0001-00... Artigo 2º - A Sociedade tem seu objeto social e fins...

TCP inicia atendimento direto de exportação à África. O TCP - Terminal de Contêineres de Paranaguá passa a receber, a partir de agosto, navios com rota para o Oeste e Sul da África. Com o novo serviço, o Terminal oferece atendimento pleno para clientes que têm negócios nas regiões, com embarques e desembarques semanais.

definidos no edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 12 de Agosto de 2015 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/ Fax- 43-3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de Agosto 2015.
Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 63218/2015

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 036/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:30 horas do dia 10 de agosto de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de serviços de plantões médicos Clínico Geral para urgência e emergência a serem efetuados por pessoa jurídica, exceto partos e procedimentos cirúrgicos, de 12 (doze) horas cada um, nos períodos diurno e noturno, num total de aproximadamente de 60 a 62 plantões por mês, que serão realizados de acordo com o cronograma a ser especificado pelo Departamento Municipal de Saúde meses nos termos da Lei 8.666/93", até o dia 31 de dezembro de 2015". O credenciamento das empresas será até às 09:30 hrs do dia 10 de agosto de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:30 hrs do dia 10 de agosto de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 29 de julho 2015.
Luís Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 63247/2015

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2015

A Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 31/07/2015, o Edital do Pregão Presencial nº 68/2015, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos/mobiliário para implantação do Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social no Distrito de Congonhas, com a sobre de recurso com contrato de repasse OGU nº 033421-47/2010/MCT/CAIXA. A sessão será realizada às 10h00m do dia 11/08/2015, no paço municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial" nº 68/2015. Informações: (0**43) 3520-8007 ou 8013, licitacaopmp@gmail.com

Cornélio Procópio, 28 de julho de 2015.

EDMAR CALOVI

Pregoeiro

R\$ 120,00 - 62650/2015

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 52/2015 – Presencial

Objeto: contratação de serviços de arbitragem de eventos esportivos. Tipo: menor preço por item. Valor máximo para toda a aquisição R\$ 63.250,00. Fornecimento: fracionado conforme eventos durante a vigência contratual de 18 meses. Local de execução: sede do município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 11 de agosto de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 62697/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 74/2015, que tem por objeto a aquisições de gêneros alimentícios (cestas básicas). **Passando para as 09:00 (nove) horas do dia 14 de agosto de 2015**, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Tal reabertura se faz necessária devido a erro de calculo e alteração do valor dos itens 13 e 15 do lote 02, o valor máximo passa a ser R\$ 96.024,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 29 de julho de 2015. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 72,00 - 63091/2015

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação

Concorrência Pública Nº. 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 001/2015 com objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Assistência Social, através de locação mensal, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), e adjudica em favor da empresa CARLA FACHI ELETRONICOS ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.243.296/0001-89, com o Valor Global de R\$ 254.799,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 96,00 - 63276/2015

Homologação de Licitação

Concorrência Pública Nº. 006/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 006/2015 com objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caruá, e adjudica em favor da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, com o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 96,00 - 63296/2015

Homologação de Licitação

Pregão Presencial Nº. 026/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 026/2015 com objeto a Contratação de Serviços de Lavanderia, e adjudica o objeto em favor da empresa M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.653.947/0001-03, vencedor com o valor global de R\$ 27.035,80 (trinta e sete mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de Julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 72,00 - 63320/2015

Homologação de Licitação

Pregão Presencial Nº. 029/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 029/2015 com objeto o Registro de preço para aquisição de Bobina de Papel, Etiqueta Auto-Adesiva e Sacolas Plásticas Descartáveis para o Armazém da Família, e adjudica o objeto em favor das empresas SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA-EPP vencedor do Item 01 com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e do Item 02 com o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais); e TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN - ME vencedor do Item 03 com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 96,00 - 63313/2015

Homologação de Licitação

Pregão Presencial Nº. 08/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 08/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Leites Especiais, e adjudica o objeto em favor das empresas: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, vencedor dos itens 17 e 33; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0005-78, vencedor dos itens 01, 11, 13, 15, 16, 18, 24, 26, 29 e 32; NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.694.747/0001-76, vencedor dos itens 23, 25, 27, 28 e 31; CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.617.050/0001-24, vencedor dos itens 30 e 34; P F G COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.438.688/0001-15, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14; BRUTHAN COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.625.813/0001-00, vencedor do item 20. Os itens 19, 21 e 22 resultaram fracassados O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Julho de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

R\$ 144,00 - 63267/2015





3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min. ou no www.campomourao.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

Campo Mourão, 28 de julho de 2015
NILSON BARBOZA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2015

Construção da Unidade Básica de Saúde do bairro Faculdade. Encontra-se a disposição, os Comunicados I e II. Fica PROROGADA a data de abertura para o dia 09/09/2015 às 14 horas. Informações no site www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações", ou no e-mail: alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Fone 0xx45 3321-2301.

Em 29 de julho de 2015
HENRIQUE W. KOUPAKA
Gerente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2015
Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa para conservação, limpeza e manutenção de nascentes em centros de convivência, conservação, limpeza e manutenção de equipamentos públicos e readequação de espaços nas calçadas para plantio de árvores. Encontra-se a disposição no endereço www.cascavel.pr.gov.br no link "licitações" o Comunicado I da licitação em epígrafe - Cascavel/PR.

Em 29 de julho de 2015
MARLY DO RUCHO CÔRREA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de Consultoria e Treinamento visando atender as necessidades, ações e estudos que fomentem a implantação do Parque de Inovação Tecnológica no Município de Colombo - Paraná.

Data: 31 de agosto de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná. Fones: (041) 3656-8002 / 3656-8102.

Site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de julho de 2015
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2015 - SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material gráfico a ser utilizado pelas diversas secretarias do município de Dois Vizinhos - exclusivo para micro e pequena empresa.

Licitação local ou municipal (limite geográfico do Município), baseada na Lei Municipal nº 1994/2015, regulamentada pelo Decreto nº 12070/2015.

Data e Horário para o Credenciamento: 12 de agosto de 2015 às 13h30min.
Início da Sessão Pública: 12 de agosto de 2015 às 13h40min.

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br em serviços/licitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8830.

Em 28 de julho de 2015
RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa a Concorrência Pública nº 1/2015 com objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento e desenvolvimento de Sistema Integrado de Gestão de Saúde e Assistência Social, através de locação mensal, incluindo implantação, conversão de dados, treinamento de usuários e suporte técnico (manutenção corretiva e preventiva), e adjudica em favor da empresa CARLA FACHI ELETROINFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.243.296/0001-89, com o Valor Global de R\$ 254.799,54 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

CONCORRÊNCIA Nº 6/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa a Concorrência Pública nº 6/2015 com objeto a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caruana, e adjudica em favor da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, com o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa Pregão Presencial nº 08/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Lentes Especiais, e adjudica o objeto em favor das empresas: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, vencedor dos itens 17 e 33; NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0005-78, vencedor dos itens 01, 11, 13, 15, 16, 18, 24, 26, 29 e 32; NUTRILIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 12.694.747/0001-76, vencedor dos itens 23, 25, 27, 28 e 31; CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.617.050/0001-24, vencedor dos itens 30 e 34; P F G COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.438.688/0001-15, vencedor dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 14; BRUTHAN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.625.813/0001-00, vencedor do item 20. Os itens 19, 21 e 22 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa Pregão Presencial nº 14/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos operacionais para o Corpo de Bombeiros, e adjudica o objeto em favor da empresa S. O. S. SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66, vencedor do Lote 01, com o valor de R\$ 16.698,67 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), do Lote 02, com o valor de R\$ 42.399,82 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) e do Lote 03, com o valor de R\$ 44.328,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais), e IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.416.895/0001-01 vencedor do Lote 04 com o valor global de R\$ 33.750,80 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de julho de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa Pregão Presencial nº 26/2015 com objeto a Contratação de Serviços de Lavanderia, e adjudica o objeto em favor da empresa M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.653.947/0001-03, vencedor com o valor global de R\$ 37.035,80 (trinta e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de julho de 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, homologa Pregão Presencial nº 029/2015 com objeto o Registro de Preço para aquisição de Bobina de Papel, Etiqueta Auto-Adesiva e Sacolas Plásticas Descartáveis para o Armazém da Família, e adjudica o objeto em favor das empresas SUPER IMAGEM DIGITAL LTDA-EPP vencedor do Item 01 com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e do Item 02 com o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), e TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN - ME vencedor do Item 03 com o valor de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 16 de julho de 2015
MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

Processo Licitatório nº 68/2015

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 004/2015 de 08/01/2015, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 14/08/2015, para contratação de empresa para aquisição de produtos e prestação de serviços referente ao projeto ardi 2015, para a Secretaria Municipal de Saúde. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/serviços deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Figueira, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 28 de julho de 2015
GEÁNDRO CICERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2015

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Projetos Executivos para Obras de Engenharia Viária em Ruas e Logradouros do Município de Jaguariaiva. ABERTURA E JULGAMENTO: 19/08/2015 às 09:30 hrs. LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras-jag@gmail.com. Maiores informações no Dept. de Materiais e Compras - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 9452 - Ramais: 9453, 9454, 9455 e 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaiva, 29 de julho de 2015.
CINTIA A. FERMINO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2015 - PMJ

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Janiópolis, na Rua Rui Barbosa, nº 286, a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 - PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 069/2015, TIPO - TÉCNICA E PREÇO, REGIME DE CONTRATAÇÃO - GLOBAL, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA GERENCIAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 01 DE SETEMBRO DE 2015, às 09:00 horas.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos poderá ser examinada no endereço mencionado acima, a partir do dia 30 de Julho de 2015 no horário das 08:00 às 11:30 horas, e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais). No caso de recolhimento, com sede fora do Município de Janiópolis-PR, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante a apresentação do recibo de pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R\$ 15,00 (Quinze reais). Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do recibo de pagamento efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) da proponente que não recebeu este edital, seus anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser di-



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015
Processo Administrativo nº 076/2015

À Coordenação de Contratos:

Encaminha-se para elaboração e emissão do Contrato, em favor da empresa HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, com o Valor Global de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)., conforme concordância do Secretário Municipal de Obras Públicas, consoante Parecer Procuradora do Município.

Fazenda Rio Grande, 30 de Julho de 2015.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Dandhara L. L. A. dos Santos
Comissão Permanente de Licitações

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12797654/0001-77
Razão Social: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Endereço: R FRANCISCO DEROSSO 3241 CJ 17 / XAXIM / CURITIBA / PR / 81720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080810193715281557

Informação obtida em 18/08/2015, às 09:00:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 12.797.654/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:58:11 do dia 03/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2016.

Código de controle da certidão: **7D2F.1F98.2FF9.84E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013565517-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.797.654/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

1 Folha nº

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.797.654/0001-77

Certidão nº: 118794439/2015

Expedição: 18/08/2015, às 09:16:23

Validade: 13/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.797.654/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: HD CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

CNPJ: 12.797.654/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 600416-8

ENDEREÇO: R. FRANCISCO DEROSSO, 3241 CJ 17 01 ANDAR - XAXIM, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 209596/2015

EMITIDA EM: 18/08/2015

VÁLIDA ATÉ: 15/12/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7955.18EA.DA22.4F74-4.A0EF.92A1.4C34.A5FD-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Contrato N°63/2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, CPF/MF sob o nº 032.478.379-57 e OAB/PR nº47.878, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Sr **Pedro Fernandes Cavichiolo**, CPF/MF sob o nº 353.824.739-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.797.654/0001-77, Inscrição Inscrição Municipal nº.00600416-8, estabelecida na Rua Francisco Derosso nº. 3241, Xaxim, CEP: 81.720-000, Fone41-3278-4761, Cel: 41-9232-4736 por sua representante legal, Sr^a. **Heronclem Cavalli de Camargo**, inscrita no CPF sob nº. 319.931.259-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 7092/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A. Recurso Caixa

Serviços preliminares, pavimentação, serviços complementares, sinalização viária.	Valor R\$ 242.368,44
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------

B. Recurso Próprio

Pavimentação, terraplanagem, drenagem, serviços complementares.	Valor R\$ 34.213,14
-----------------------------------------------------------------	---------------------

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 03 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- I. CEI – INSS;
- II. ART de execução da obra;
- III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- V. Garantia de execução do Contrato;
- VI. Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Denise Marília Malucelli Borne, inscrito no CREA sob nº59.413/D, R.G. Nº 5.439.624-4 SESP/PR e CPF nº 872.531.359-20, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Responsável Técnico, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 13.829,08 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS APÓLICE DE SEGURO GARANTIA)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 06/2015:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'O' and 'A' and other illegible marks.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- k)** Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l)** Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m)** Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- n)** Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o)** Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresse conhecimento;
- p)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r)** Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s)** Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t)** Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u)** Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto da Cláusula sétima do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior**, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do **Parágrafo Sexto:** da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'b' with a superscript 'e', a signature, and other scribbles.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '0', a signature, and other scribbles.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 06/2015.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



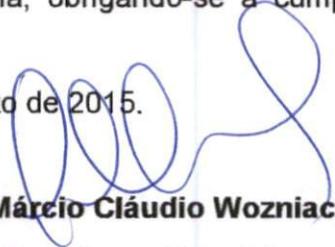
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2015.

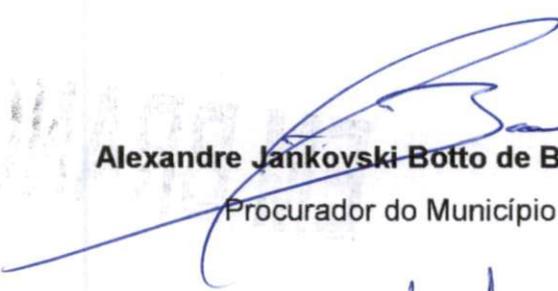
p/ Contratante:


Márcio Cláudio Wozniack

Prefeito em Exercício


Pedro Fernandes Cavichiolo

Secretário Municipal de Obras Públicas


Alexandre Jankovski Botto de Barros

Procurador do Município


Raphael Pudeulko Junior

Fiscal da Obra
CPF 058.464.369-19


Cleiton Moreira Hamm

Fiscal do contrato
CPF 042.742.009-14

p/ Contratada:


Heronclém Cavalli de Camargo

HD Construções e Empreendimentos

Testemunhas:


Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador


Everaldo Aparecido Salvego
Diretor de Compras e Licitações
Decreto 3831/15



Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.797.654/0001-77, RUA FRANCISCO DEROSSO, Nº 3241 - XAXIM - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 13.829,08	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato de Empreitada nº 63/2015, Concorrência Pública nº 06/2015, contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços. *****

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 13.829,08	R\$ 220,00	19/08/2015	22/09/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/08/2015 09:44:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <www.pottencialseguradora.com.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0126572 e o Controle Interno: 00A4FB01EE6C092C. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: <www.susep.gov.br> sob o nº de documento 030692015002200750126572000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela
1

Vencimento
29/08/2015

Valor (R\$)
R\$ 220,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

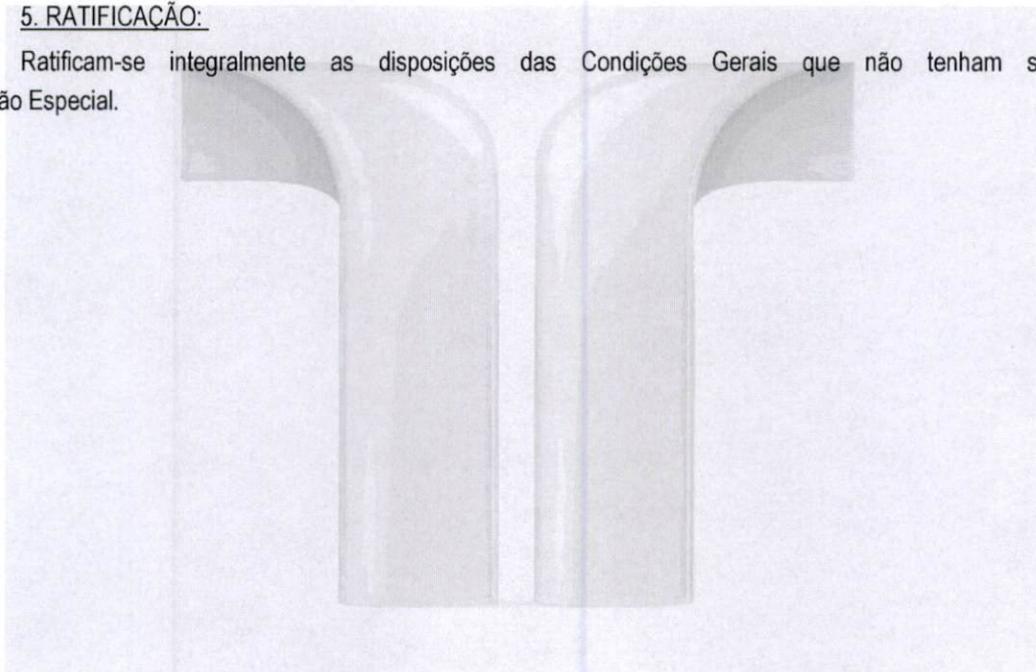
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui, homologados por esta Autarquia, os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
JOSE MARIO COSTA ALVIM	Diretor
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069_18082015_095258_823**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

CNPJ: Nº. 12.797.654/0001-77;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;

MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 76/2015;

PROTOCOLO: Nº. 7092/2015;

VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Fabiane Brum

Fabiane Brum

Coordenação de Contratos

Matrícula: 353443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 24/08/15

Robinson Figueiredo Lima
Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

CNPJ: Nº. 12.797.654/0001-77;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;

MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 76/2015;

PROTOCOLO: Nº. 7092/2015;

VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Fabiane Brum

Fabiane Brum

Coordenação de Contratos

Matrícula: 353443

Publicado no
Oficial do Município
Nº. 940 Pg.
Data: de 24 a 30
de agosto de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 002/2015, com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem nas ruas Morneiro e Anjo, e adjudica em favor da empresa CAZAMULA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.056.277/0001-15, com o Valor Global de R\$ 595.747,24 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2015

PROCESSO: 16342/2015
OBJETO: Taxa de Inscrição para o XIV Congresso Internacional de Univeridade, conforme solicitação da Procuradoria Jurídica Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ESTUDOS TRIBUTARIOS - IPET, CNPJ: 04.420.389/0001-10;
VALOR: R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do inciso II do Art. 25, combinado com o inciso VI do Art. 13, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

AUTORIZAÇÃO: 28/08/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 006/2015, com objeto a Aquisição de Parque Infantil para as CMEI's e Escolas, e adjudica em favor da empresa VENSATI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.172.664/0001-80, vencedor do item 01, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), do item 02, com o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), do item 03, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), e do item 04, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 2/2015

PROTOCOLO: 16671/2015.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e higiene, atendendo a mandado judicial conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.223.342/0001-04;
VALOR: R\$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais).

CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91;
VALOR: R\$ 447,20 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO: 28/08/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 44/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Pregão Presencial nº 44/2015 com objeto o Registro de Preços para aquisição de extintores, retargas e acessórios, e adjudica o objeto em favor da empresa EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.320.823/0001-22, vencedor dos itens 02, 06, 07, 08, 09 e 23 e da empresa PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.241.693/0001-67, vencedor dos itens 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 24.

Fazenda Rio Grande, 24 de Agosto de 2015.

MARCIO CLAUDIO WOZNIAK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2015 - ID 2536
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: Nº 12.797.854/0001-77;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irenê e Caruana, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 09/2015;
MODALIDADE: Concorrência nº 06/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 78/2015;
PROTOCOLO Nº: 7092/2015;
VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora averçadas;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matricula: 353443

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 174/2015
De 28 de agosto de 2015.

SÚMULA: "Destituição de servidora pública municipal efetiva de Função de Chefia e designação de servidor(a) pública municipal efetiva para o exercício de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 16.952/2015.

RESOLVE

Art. 1.º Fica colocada a servidor(a) abaixo arrolada, de chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Patrícia Elias dos Santos Albuquerque	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.708	Sar de Planejamento	24/08/2015

Art. 2.º Fica designada a servidor(a) abaixo arrolada, para o exercício de chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Patrícia Elias dos Santos Albuquerque	Secretaria Municipal de Defesa Social	351.708	Sar de Controle de Fichas	25/08/2015

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante dos artigos 1.º e 2.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Neções - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR.

O PRE de sua Proce

Art. 1.º Referê serviço

Art. 2.º da data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 016/2015
De 28 de agosto de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES - RG 4.545.847-1 integrada ainda pelos servidores SANDRA MARIA RAMOS DOS REIS - RG 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY - RG 4.339/PR, conforme Portarias 106, 128, 2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 156/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa abaixo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme preceito do Artigo 158 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

PROCESSO
N.º 6941/15

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2015.

Denize Ferreira Gomes
DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

COMPRAS E LICITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 175/2015
De 25 de agosto de 2015.

SÚMULA: "Destituição de servidor(a) pública municipal efetiva de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo n.º 16.952/2015.

RESOLVE

Art. 1.º Fica destituída a servidor(a) abaixo arrolada, do exercício de chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Lotação	Matrícula	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Daisy Cristina Dias	Secretaria Municipal de Administração	351.696	Seção de Treinamento e Desenvolvimento	20/08/2015

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1.º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Neções - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR.

FAZENDA RIO GRANDE

O P

Art. 1

Nome do

servi

lotar de

Art. 1

Nome do

servi

lotar de

Art. 1

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2015
Processo Administrativo n.º 126/2015 / Protocolo n.º 12500/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais para iluminação pública, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.669/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar n.º 11 Municipal n.º 280/2005 e Decretos Municipais n.º 1.095/2003 e 1.264/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação: 23 de Agosto de 2015, às 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300. O edital completo estará à disposição dos interessados de 31 de Agosto a 23 de Agosto de 2015, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Fazenda Rio Grande, 28 de Agosto de 2015.

Acio Rafael Lopez
Acio Rafael Lopez
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa:

Pregão Presencial n.º 73/2014, com objeto de Registro de Preço por parcela de Cação e adjuca o objeto em favor da empresa INDÚSTRIA GRANDE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 15.066.142/0001-50, v. certame com o valor global de R\$ 33.300,00 (três mil e trezentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em todo sua tramitação. Parcela do Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 03/09/15.

Robinson Figueiredo Lima
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: Nº. 12.797.654/0001-77;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;
MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 76/2015;
PROTOCOLO: Nº. 7092/2015;
VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: Nº. 12.797.654/0001-77;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;
MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 76/2015;
PROTOCOLO: Nº. 7092/2015;
VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2015 - ID:2535

Publicado no Diário
Oficial do Município
Nº. 941 Pg.
Data: de 31 a 06
de set de 2015

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

CNPJ: Nº. 12.797.654/0001-77;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;

MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 76/2015;

PROTOCOLO: Nº. 7092/2015;

VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;

CNPJ: Nº. 12.797.654/0001-77;

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;

MODALIDADE: Concorrência nº.06/2015;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 76/2015;

PROTOCOLO: Nº. 7092/2015;

VALOR TOTAL: 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias;





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2015.

Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula 21601





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 30/2015

PROTOCOLO: 17036/2015

Objeto: Aquisição de Bloqueador Solar para utilização dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93

CONTRATADO: DANIELE & CAMPIOLO LTDA - ME
CNPJ: 14.373.588/0001-80

VALOR: R\$ 34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 31/2015

PROTOCOLO: 17436/2015

Objeto: Aquisição de materiais de confecção, para Curso de Auxiliar de Confecção, conforme solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93

CONTRATADO: JM TECIDOS & DECORAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 17.324.355/0001-02
VALOR: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

CONTRATADO: MOTASA COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - EPP
CNPJ: 02.982.118/0001-85
VALOR: R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais)

CONTRATADO: KUSSYN ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.470.757/0001-01
VALOR: R\$ 171,50 (cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)

CONTRATADO: MARIQUEI COMÉRCIO DE MALHAS AVANÇADOS LTDA - ME
CNPJ: 04.514.272/0001-53
VALOR: R\$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/09/2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2015 - ID:2535

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: Nº 12.797.654/0001-77;
OBJETO: Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Itiré e Carajuna, com extensão aproximada de 506,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;
MODALIDADE: Concorrência Nº 06/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7692/15;
PROTOCOLO: Nº 7692/2015;
VALOR TOTAL: 278.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015.

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP;
CNPJ: Nº 12.797.654/0001-77;
OBJETO: Objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Itiré e Carajuna, com extensão aproximada de 506,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015;
MODALIDADE: Concorrência Nº 06/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 7692/15;
PROTOCOLO: Nº 7692/2015;
VALOR TOTAL: 278.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 03 (três) dias úteis a contar da emissão de ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias.

Rua: República, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 81400-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2015

Genilson de Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2015 - ID:2534

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: M. J. AQUINO & OLIVEIRA AQUINO LTDA-ME;
CNPJ: nº 09.553.847/0001-03;
OBJETO: Serviços de lavanderia, conforme solicitação da Secretaria desta Municipalidade;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 73/2015;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6900/15;
PROTOCOLO: Nº 1670/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 37.035,80 (trinta e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93;
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015.

Pedro Paulo
Coordenação de Contratos
Matrícula: 35243

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2015 - ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA-ME;
CNPJ: nº 10.585.782/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição da Praça Céu, para inauguração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme levantamento realizado no processo de Dispensa de Licitação: 27/2015, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93;
MODALIDADE: Dispensa nº 27/2015;
PROTÓCOLO Nº: 1436/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 167.469,94 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

EXTRATO D

CONTRATAE

CNPJ: 00.526

OBJETO: Os e assistência atividades da MODALIDADE

PROCESSO

PRAZO DE V

DATA DA AS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2015 - ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS-ME;
CNPJ: nº 10.943.540/0001-68;
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Recarga de Oxigênio e Ar Comprimido, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
MODALIDADE: Pregão Presencial 04/2015;
PROTÓCOLO Nº: 1510/2015;
VALOR TOTAL: vencedor do item 01, com o valor de R\$ 11,40 (onze reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), do item 02, com o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), do item 03, com o valor de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e do item 04, com o valor de R\$ 16,00 (dezesseis reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

EXTRA

CONTR

CONTR

CNPJ: E

OBJETO

e assist

ativida

MODAL

PROCE

PRAZO

DATA D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 - ID: 2538

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA CURTIBA EIRELI-EPF;
CNPJ: nº 07.812.247/0001-74;
OBJETO: O objeto do presente contrato é a implantação de infraestrutura esportiva construção de quadra poliesportiva, com alambrado, calçada, praça de skate, playground e equipamentos e bens necessários, na Praça Barão Teófilo no Jardim Kerkira em Fazenda Rio Grande, conforme Convênio nº 788206/2015, comprometimento de fornecimento de todo o material de construção embargado, equipamentos, mão-de-obra, canteiro de obras, serviços porteiros, zeladoria, transporte, entre outros obrigados que se fizerem necessários, para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital de Tomada de Preços 03/2015;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2015;
PROTÓCOLO Nº: 12.201/2015;
VALOR TOTAL: R\$ 877.959,30 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução final atingida em até 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que a vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade a conveniência por parte do Contratante, ressalvada a legislação em vigor;
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2015.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

EXTRA

CONTR

CONTR

OBJET

MODAL

PROCE

PRAZO

DATA E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013 - ID: 1886

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADA: Sigat - Tratamento de Resíduos PR Ltda;
CNPJ: 06.208.833/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do Resíduos Sólidos em Saúde, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência, os quais fazem parte integrante do edital e na documentação do Processo Administrativo nº 12.228/2013;
MODALIDADE: Pregão Presencial 06/2013;
PROCESSO: nº 12.228/2013;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 12/08/2015;
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2014.

Fabiane Brum
Coordenação de Contratos
Matrícula: 353443

A. S. S. S.

Contrat

Objeto

licitaç

modali

proc

prazo

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

O objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Têxtil para o Hospital conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura da Ata: 27 de agosto de 2015.
Validade do Registro: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.
Processo Administrativo: 62/2015.
Protocolo: 876/2015.

Delator: BOZZANO E BOZZANO LTDA-ME;
CNPJ: 08.203.302/0001-82;
Endereço: Rua Marcos Costa, nº 98, Bairro Garcia CEP: 89.020-000, Blumenau/SC (47) 3340-4074 (47) 3362-2259. E-mail: bozzano@bozzano.com.br
Administrador: Etio Bozzano; CPF nº 000.000.000-00
Valor homologado: vencedor do item 02 com o valor total de: R\$ 9.190,00 (nove mil e noventa reais).

Delator: KELLY A.D.S. MANIOLI-COMERCIO DE PRODUTOS-ME;
CNPJ: 21.782.206/0001-02;
Endereço: Rua Guigliano, Município: Itaipó, Bairro Alto CEP: 83.219-250, Telefone (41) 3387-8155 (41) 3367-5931. E-mail: katali@katali.com.br
Administrador: Kely Aparecida Degado Schaefer Mink; CPF nº 000.000.000-00
Valor homologado: vencedor do item 01 com o valor total de: R\$ 20.260,00 (vinte mil e seiscentos reais).

Delator: ERBE S CIA LTDA;
CNPJ: 05.918.323/0001-33;
Endereço: Rua Carlos Estabador, nº 2773, Bairro Ropador CEP: 81.700-000, Telefone (41) 3367-7058 (41) 3367-3741. E-mail: katali@katali.com.br
Administrador: Nilson Erbe; CPF nº 000.000.000-00
Valor homologado: vencedor do item 03 com o valor total de: R\$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo que o valor total do lote é de R\$ 335,50 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Delator: VAS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME;
CNPJ: 04.028.010/0001-61;
Endereço: Rua Mariano Costa, nº 74, Bairro OAC, CEP: 81.710-000, Curitiba (41) 3367-7058 (41) 3367-3741. E-mail: vas@vas.com.br
Administrador: Edson Pereira da Silva; CPF nº 000.000.000-00
Valor homologado: vencedor do item 04 com o valor total de: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Gerente de Coordenação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2015

PROCESSO: 17114/2015
OBJETO: Contratação de profissional Heitor Kazuhiro Sakakibara de A para prestação de serviços médicos como Clínico Geral 40 horas, para o Hospital de Saúde da Fazenda Rio Grande, anexo às Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;
CONTRATADO: HELTON KAZUHIRO SAKAKIBARA DE ALMEIDA;
CPF: 045.743.078-77
VALOR: R\$ 180.362,31 (cento e oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos);
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e do Art. 2º do Decreto 788/06 do TCE/PR, conforme o Edital de Licitação nº 23/2015.
AUTORIZAÇÃO: 04/09/2015



B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: [k] [<<] [>>] [>|]

Natureza: Ata Reg. Preços Nº Protocolo / Ano:

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: HD CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="18/08/2015"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="276.581,58"/>
Data da Vigência de	<input type="text" value="18/08/2015"/> à <input type="text" value="18/08/2016"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0.00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0.00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="276.581,58"/>

Objeto:

Observações:

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
9819	JHESSICA PATRICIA DA SILVA GRAFICA EDI	24/08/2015	Jornal de Circulação Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

FAZENDA

RIO GRANDE

Prefeitura Municipal - Cidade
de Fazenda Rio Grande - PR

PROTOCOLO Nº:

18644 - 2015

Data
17/09/2015

INTERESSADO

secretaria municipal de obras



ASSUNTO

OFICIO 481/2015 ALTERAÇÃO DE FISCAL

ACOMPANHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	17/09/2015	SM Planejamento e Finanças	Realce
2	18/09/15	contratos	@
3	18/09/15	ADMINISTRAÇÃO	JG
4	22/09/15	COMPANHIA	
5	22/09	Contratos	@
6	22/09	Jurídica	Nathi
7	25/09	planejam.	
8	25/09	Qualidade	#
9	25.09.15	Planejamento	
10	07/10	PAGINAÇÃO	
11			
12			

	DATA	UNIDADE	RUBRICA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

OFÍCIO N° 481/2015 - SMOP

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2015.

Ref.: Alteração de fiscal.

Senhora Secretária:



Tento em vista licitação de modalidade Concorrência Pública nº06/2015, contrato nº63/2015, objetivando a contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irere e Caraúna, vimos através deste, solicitar que seja alterado o fiscal da obra, onde atualmente esta estabelecido no contrato o Engenheiro Civil, Raphael Pudeulko Junior, CREA/PR 102.694/D passando para o Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D.

Sem mais,

Atenciosamente,


Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras
Decreto 3626/14

Senhora
Rosilene Ap. Cardoso Barankiewicz
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



18644



Protocolo nº 18644 Requerente S.M. OBRAS
Ofício nº 481 / 2015



do Setor de contratos

Para análise e providências.

FRG 18/09/15

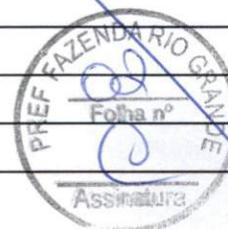
Rosilene

Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz
Secretária M. de Planejamento e Finanças
Decreto 3626/14

A SMA: Para análise. Segue cópia de CONTRATO em TELA.

[Signature]
Leide Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

18/09/15





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Contrato N°63/2015

ID 2535

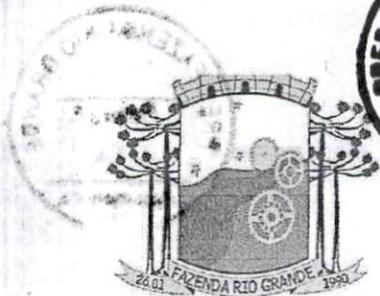
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, CPF/MF sob o nº 032.478.379-57 e OAB/PR nº47.878, e atestado necessidade pelo Secretário Municipal de Obras Públicas Sr **Pedro Fernandes Cavichiolo**, CPF/MF sob o nº 353.824.739-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.797.654/0001-77, Inscrição Inscrição Municipal nº.00600416-8, estabelecida na Rua Francisco Derosso nº. 3241, Xaxim, CEP: 81.720-000, Fone41-3278-4761, Cel: 41-9232-4736 por sua representante legal, Srª. **Heronclém Cavalli de Camargo**, inscrita no CPF sob nº. 319.931.259-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no protocolo nº. 7092/2015, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A. Recurso Caixa

Serviços preliminares, pavimentação, serviços complementares, sinalização viária.	Valor R\$ 242.368,44
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------

B. Recurso Próprio

Pavimentação, terraplanagem, drenagem, serviços complementares.	Valor R\$ 34.213,14
-----------------------------------------------------------------	---------------------

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 276.581,58 (duzentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

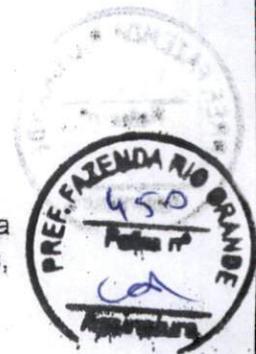
DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes à data de medição da obra e posterior emissão da Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Segundo: O pagamento somente poderá ser efetuado após apresentação da Nota Fiscal atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Assinado o presente Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Segundo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

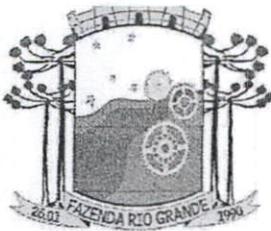
Parágrafo Quinto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 03 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Sexto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

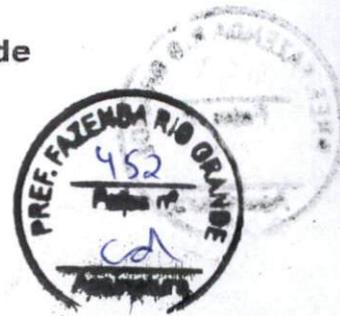
- I. CEI – INSS;
- II. ART de execução da obra;
- III. Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- IV. Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- V. Garantia de execução do Contrato;
- VI. Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Oitavo: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART” dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Denise Marília Malucelli Borne, inscrito no CREA sob nº59.413/D, R.G. Nº 5.439.624-4 SESP/PR e CPF nº 872.531.359-20, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Responsável Técnico, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Nono: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro responsável técnico, Engenheiro Preposto e Mestre de Obras, acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Décimo Primeiro: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	3715
08.01 15.451.0004 1.008.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 13.829,08 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS APÓLICE DE SEGURO GARANTIA)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 06/2015:

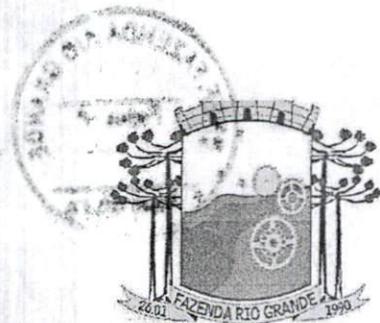


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.
- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expreso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais

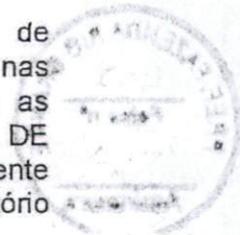


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.



w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos no Parágrafo Quinto da Cláusula sétima do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 20 do Edital.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Junior**, matrícula 353292 e CREA/PR 102.694/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

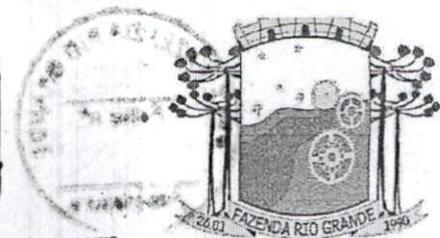
Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.



Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletês e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único – No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do **Parágrafo Sexto:** da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá,





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:



a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação**, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XI do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, letras "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de um ano até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 06/2015.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

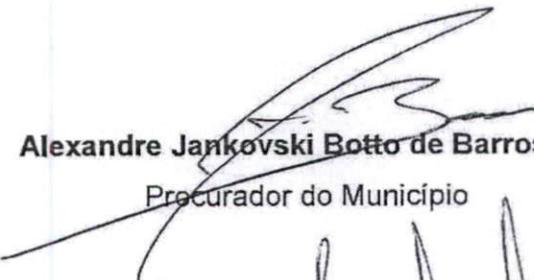
Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

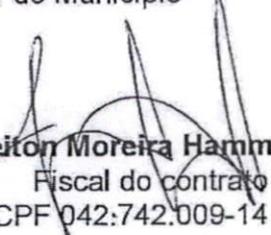
Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2015.

p/ Contratante: **Márcio Cláudio Wozniack**
Prefeito em Exercício


Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município


Raphael Pudeulko Junior
Fiscal da Obra
CPF 058.464.369-19


Cleiton Moreira Hamm
Fiscal do contrato
CPF 042.742.009-14

p/ Contratada: 
Heronclém Cavalli de Camargo
HD Construções e Empreendimentos

Testemunhas:


Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador





Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

Pela presente apólice, a POTTENCIAL SEGURADORA S/A, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Afonso Pena, 4.100 13º andar - Cruzeiro - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 95.422.986/0001-02, R JACARANDA, 300 - EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.797.654/0001-77, RUA FRANCISCO DEROSSO, Nº 3241 - XAXIM - CURITIBA - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 13.829,08	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia do Contrato de Empreitada nº 63/2015, Concorrência Pública nº 06/2015, contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços. *****

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 13.829,08	R\$ 220,00	19/08/2015	22/09/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/08/2015 09:44:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras- ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001- Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 22-0775-02-0126572 e o Controle Interno: 00A4FB01EE6C092C. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692015002200750126572000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226:639

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 220,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	29/08/2015	R\$ 220,00





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

CONDIÇÕES GERAIS

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Clausula 17 destas Condições Gerais;



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 2201539

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Próposta: 226.539

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;





Apólice de Seguro Garantia

Número: 22-0775-02-0126572

Proposta: 226.539

- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Protocolo nº 18644 / 15 Requerente: SMOP
Ofício nº /

MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE. AO COMPRA PARA PROVIDÊNCIAS

[Signature]
Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

Da Procuradoria: Para análise e parecer.

[Signature] 22/09/15
Genice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

Inexiste óbice quanto à alteração patrimonial
24.09.15

Fábio Julio Noga
OAB/PR 41.224
Matrícula 350.950

Do Gabinete: Para autorização do Sr
Prefeito

[Signature] 25/09/15
Genice da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM
PREFEITURA MUNICIPAL





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Concorrência Pública 06/2015
Processo 18644/2015

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 63/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015.

Conforme autorizam os atos constantes do processo 18644/2015, para registrar:

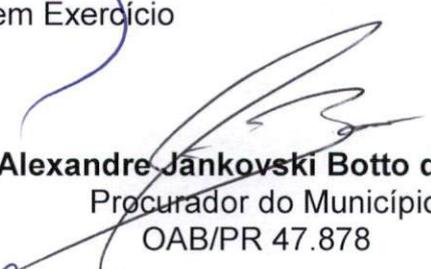
I- Altera-se o fiscal da obra do contrato original.

II- Onde consta o Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Júnior**, (CREA/PR-102.694/D), deverá constar: Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros**, (CREA 72224).

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2015.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício


Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 3626/14


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR 47.878


Gustavo Gonçalves Quadros,
Engenheiro Civil - CREA 72224.
Fiscal da Obra



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratos



APOSTILAMENTO
Concorrência Pública 06/2015
Processo 18644/2015

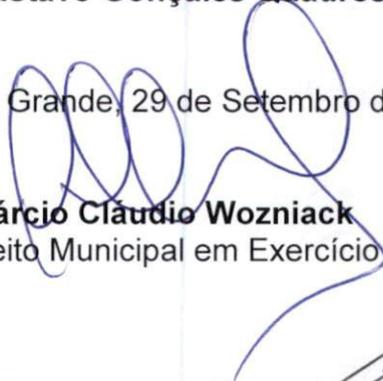
O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato nº 63/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para conclusão integral da pavimentação urbana das ruas Irerê e Caraúna, com extensão aproximada de 508,0 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Edital da Concorrência Pública 06/2015.

Conforme autorizam os atos constantes do processo 18644/2015, para registrar:

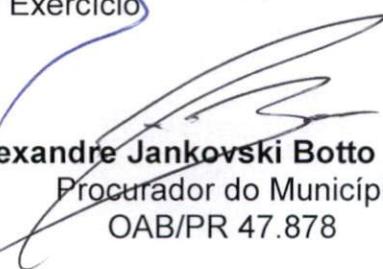
I- Altera-se o fiscal da obra do contrato original.

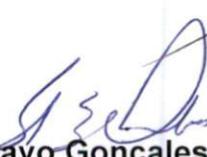
II- Onde consta o Engenheiro Civil **Raphael Pudeulko Júnior**, (CREA/PR-102.694/D), deverá constar: Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros**, (CREA 72224).

Fazenda Rio Grande, 29 de Setembro de 2015.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal em Exercício


Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 3626/14


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município
OAB/PR 47.878


Gustavo Gonçalves Quadros,
Engenheiro Civil - CREA 72224.
Fiscal da Obra

